



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 559ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

Data: 16 de novembro de 2017.-----

Local: Crea-SP - Auditório térreo da sede Angélica.-----

Coordenação: Eng. Oper. Mec. Maq. Ferram. e Eng. Seg. Trab. Januário Garcia.-----

Início: 10h20min.-----

Término: 12h30min.-----

Presentes: Adnael Antonio Fiaschi, Alim Ferreira de Almeida, André Luís Carlini, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Carlos Guimarães Silva, Camilo Mesquita Neto, Carlos Tadeu Barelli, Celso Rodrigues, Cesar Marcos Rizzon, Cláudio Buiat, Claudio Hintze, Dalton Edson Messa, Demétrio Elie Baracat, Edenício Turini, Eduardo Gomes Pegoraro, Egberto Rodrigues Neves, Fernando Antonio Cauchick Carlucci, Fernando Eugenio Lenzi, Francisco José de Almeida, Francisco Nogueira Alves Porto Neto, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Itamar Rodrigues, Januário Garcia, José Antonio Nardin, José Ariovaldo dos Santos, José Carlos Paulino da Silva, José Geraldo Baião, José Júlio Joly Júnior, José Manoel Teixeira, José Vinícius Abrão, Jurandir Fernando Ribeiro Fernandes, Luiz Fernando Ussier, Maurício Pazini Brandão, Maurício Uehara, Miguel de Paula Simões, Milton Vieira Júnior, Mônica Maria Gonçalves, Nelo Pisani Júnior, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Odair Bucci, Paulo Eduardo Grimaldi, Paulo Roberto Peneluppi, Pedro Carvalho Filho, Reynaldo Eduardo Young Ribeiro, Sérgio Augusto Berardo de Campos, Sérgio Ricardo Lourenço, Tadeu Gomes Esteves da Cunha, Wendell Roberto de Souza e Wilton Mozena Leandro.-----

Presentes ainda, o Sr. Gerente do DAC4/SUPCOL - Eng. Prod. Metal. e Eng. Seg. Trab. André Luiz de Campos Pinheiro, o Assistente Técnico Eng. Metal. e Eng. Seg. do Trab. Bruno Cretaz, o Assistente Técnico Eng. Mec. Douglas José Matteocci, e os Agentes de Serviços Administrativos Djalma Silva Cabral, Kadine Coelho e Maria Madalena Meira.-----

Ausências Justificadas: Adolfo Bolivar Savelli, Lilian Cristina Moreira Borges e Mário Antonio Masteguín.-----

Licenciados: Fernando Antonio Christini, Francisco Amelotti Sobrinho e Mário Pero Tinoco.-----

Falta: Rodolfo Fernandes More.-----

I – Abertura da sessão e verificação de quorum:-----

O Coordenador informa a existência de quórum e dá início à reunião, bem como destaca as presenças do Conselheiro Sérgio Augusto Berardo de Campos – Suplente do Conselheiro Mário Antonio Masteguín, do Conselheiro Tadeu Gomes Esteves da Cunha que retorna à CEEMM, com o destaque para a atuação do seu Suplente - Conselheiro Nestor Thomazo Filho, bem como do Conselheiro José Carlos Paulino da Silva – Suplente do Conselheiro Adolfo Bolivar Savelli, o qual já ocupou o cargo de Coordenador da CEEMM em diversas oportunidades.-----

II - Leitura, apreciação e aprovação da Súmula da Sessão Ordinária nº 558, de 19 de outubro de 2017:-----

A súmula foi aprovada, com as abstenções dos Conselheiros Claudio Hintze, Eduardo Gomes Pegoraro, Gilmar Vigiodri Godoy, Jurandir Fernando Ribeiro Fernandes, Sérgio Augusto Berardo de Campos e Tadeu Gomes Esteves da Cunha.-----

III - Leitura de extrato de correspondências recebidas e expedidas:-----

1. Principais correspondências recebidas: -----

1.1. Despachos: -----

1.1.1. Despacho da Presidência datado de 16/10/2017, exarado no Memorando nº 025/17-CEEMM,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 559ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

o qual autoriza a antecipação da data da reunião do GTT Acervo Técnico, Fiscalização, Sombreamento de Atribuições do dia 20/11/2017 para 13/11/2017.-----

1.2. Diversos:-----

1.2.1. Periódico “Em Movimento” da Federação Interestadual de Sindicatos de Engenheiros.-----

1.2.2. Periódico nº 101 da Associação de Engenheiros e Arquitetos de Santos.-----

2. Principais correspondências expedidas:-----

2.1. Memorandos:-----

2.1.1. Memorando nº 028/17-CEEMM datado de 09/11/2017, dirigido à Gerência do DAC4/SUPCOL, o qual encaminha a Decisão CEEMM/SP nº 1246 relativa à reunião procedida em 19/10/2017, que consigna: “...DECIDIU homologar o resultado da votação quanto à aprovação da Proposta 3: “Deixar a aplicação do Livro de Ordem a critério do profissional.”.-----

IV. Comunicados:-----

IV.I. Srs. Conselheiros:-----

1. Conselheiro Tadeu Gomes Esteves da Cunha:-----

1.1. Valores das anuidades e serviços e pagamento da Mútua:-----

O Conselheiro destaca o debate ocorrido na última sessão plenária com referência à questão, bem como ressalta que existe uma campanha promovida pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de São Caetano do Sul, para promover o aumento do seu número de associados. Prosseguindo, destaca os seguintes aspectos: 1.) A ação promovida pelo Confea há dois anos, relativa à verificação nas entidades de classe do número de associados quites como Conselho, para fins de confirmação de sua representação, sendo que no caso da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de São Caetano do Sul foi confirmado o número mínimo legal; 2.) A matéria na mídia televisiva que assistiu sobre a comemoração dos 80 anos da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Santos, a primeira associação de engenheiros do Brasil, na qual o seu Diretor Social destaca que a questão é muito complicada, não existe mistério, segredo ou receita para aumentar o número de associados em uma associação, sendo que a entidade de classe em questão estava promovendo a realização de um baile para que os recém-formados vissem a conhecer o prédio físico e a história da mesma; 3.) A votação ocorrida na sessão plenária contra o aumento dos valores de anuidades, na qual 68 (sessenta e oito) Conselheiros votaram contra, sendo que ocorreram diversas abstenções; 4.) Que a grande maioria dos recém formados não tem condições de pagar a documentação, uma vez que além da anuidade, o estudante quando se forma tem que investir R\$ 81,00 pelo registro profissional ou R\$ 51,00 pelo visto e R\$ 51,00 pela carteira profissional, daria o total de R\$183,00, sendo que o artigo 7º concede 90% (noventa por cento) de desconto ao aluno, sendo que a pergunta que se impõe, é por que o recém formado tem que pagar? 5.) A anuidade devida à Mútua. Finalizando, apresenta a proposta de que a CEEMM se una às demais câmaras especializadas para o desenvolvimento de ações junto ao Confea objetivando: a) A redução do peso que o profissional paga ao Sistema Confea/Crea, com a eliminação no caso do recém formado, do valor da anuidade e de serviços; b) Que a anuidade da Mútua seja contemplada no valor da anuidade do Conselho.-----

O Conselheiro Fernando Eugênio Lenzi informa que no caso da Associação dos Arquitetos, Engenheiros, Agrônomos e Agrimensores da Região de Amparo o associado paga um valor anual de R\$150,00, sendo que a mesma promove cursos de atualização e aprimoramento profissional nos quais o associado paga um valor simbólico de R\$ 50,00. Que os cursos promovidos pela entidade de classe (Patologia do Concreto, Alvenaria Estrutural, Perícias e Avaliações, Redes de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 559ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

Esgoto, Energia Fotovoltaica, Arquitetura Contra o Crime, etc.) triplicaram o número de associados. Prosseguindo, comunica que no caso dos recém formados, nos primeiros três meses, os mesmos desfrutam de um desconto de 90% (noventa por cento) no valor da anuidade.-----

O Conselheiro Tadeu Gomes Esteves da Cunha destaca que no caso dos cursos, a Associação dos Engenheiros e Arquitetos de São Caetano do Sul mantém uma parceria com o IBAPE. Prosseguindo, destaca o entendimento de que o Conselho se omite no caso da colocação do engenheiro recém formado nas empresas, uma vez que o mesmo, em muitas vezes é registrado como analista, desenhista ou projetista, e nunca como engenheiro.-----

2. Conselheiro Egberto Rodrigues Neves:-----

O Conselheiro destaca o fato de que brevemente estará encerrando o seu segundo mandato, bem como a sua atuação como Coordenador da CEEMM por dois anos, bem como expressa os seus agradecimentos pela colaboração à Gerência do DAC4 e às equipes da assistência técnica e de apoio administrativo da CEEMM.-----

3. Conselheiro Gilmar Vigiodri Godoy:-----

3.1. Palestras da Comissão de Relações Públicas:-----

O Conselheiro destaca a atuação da Comissão de Relação de Relações Públicas na realização das palestras junto às instituições de ensino, com especial ênfase para o fato de que as mesmas são gratificantes, pela oportunidade de esclarecer aos formandos sobre a atuação do Conselho e do Sistema Confea/Crea. Prosseguindo, ressalta os seguintes aspectos: a) A atuação dos Conselheiros que realizam estas palestras, as quais em muitas ocasiões, envolvem longos deslocamentos, a exemplo de recente viagem procedida ao município de Araçatuba, em face da ausência de palestrante da região; b) A comunicação procedida na última sessão plenária quanto à revisão dos valores de ressarcimento a partir de 09/11/2017; c) As informações recebidas de que os ressarcimentos referentes às palestras realizadas no mês passado ainda não foram encaminhados à área financeira, sobre a existência de questão envolvendo dotação orçamentária insuficiente, bem como que estes ressarcimentos relativos às palestras já realizadas observariam os nossos valores revistos, não obstante as datas de sua realização. Finalizando, destaca que o assunto foi apresentado para fins de conhecimento de todos os Conselheiros que ministram palestras, bem como ressalta a sua expectativa de que o Conselho regularize as pendências existentes.-----

O Conselheiro Mauricio Pazini Brandão ressalta que a sua manifestação objetiva reforçar as palavras do Conselheiro Gilmar Vigiodri Godoy, com a apresentação de alguns pontos ainda mais sérios, com o destaque para os seguintes aspectos: 1.) Que as palestras promovidas pela Comissão de Relações Públicas são fundamentais para que o sistema seja apresentado para a sociedade, sendo que o mesmo encara essas palestras como um exercício de cidadania, ou seja, que os jovens precisam ser inspirados em valores cidadãos que o farão assumir suas responsabilidades de uma maneira consciente sem a necessidade de repressão; 2.) Que os Conselheiros que se dedicam à realização dessas palestras, demandam energia e um certo tempo de dedicação, uma vez que cada evento demanda um determinado tema, o que implica na preparação da palestra para se adequar ao mesmo, a exemplo de sua ida na próxima semana, ao município de São João da Boa Vista para falar sobre o tema “Engenheiro do Futuro” para engenheiros aeronáuticos; 3.) Que sem se ater à questão financeira já abordada, a sua intenção é se ater à questão da responsabilidade do Sistema Confea/Crea, com a apresentação de um caso real envolvendo a sua pessoa, no qual após esta r retornando às 23 horas de uma palestra



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 559ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

ministrada na Universidade Federal do ABC sofreu um acidente no rodoanel, decorrente de uma batida de terceiro na traseira de seu veículo, o que gera o questionamento acerca da responsabilidade que o Sistema Confea/Crea está assumindo ou assumiria, caso ocorra o falecimento de um Conselheiro no exercício de uma atividade oficial do sistema. Prosseguindo, ressalta que a responsabilidade do Sistema Confea/Crea não se resume ao ressarcimento das despesas efetuadas, uma vez que sem um mínimo de apoio, a realização dessas palestras pode vir a ser prejudicada. Finalizando, solicita que a Coordenadoria da CEEMM leve essa preocupação aos órgãos superiores do Sistema, em face da seriedade do assunto, uma vez que em seu caso específico, não sofreu sequelas, mas está arcando com todas as despesas decorrentes deste acidente.-----

4. Conselheiro Paulo Roberto Peneluppi:-----

4.1. Manual de Fiscalização da CEEMM:-----

O Conselheiro destaca a criação do GTT Manual de Fiscalização e Procedimentos para a revisão do atual Manual de Fiscalização da CEEMM, uma vez que o último foi editado em 2012. Prosseguindo, informa que as reuniões são procedidas após as reuniões da CEEMM, sendo que foi realizada uma nova estruturação do atual documento, com a escolha de alguns itens considerados prioritários que demandam imediata revisão. Finalizando, solicita o empenho de todos Conselheiros em sua análise quando do seu recebimento, para fins de decisão na reunião da CEEMM programada para o mês de dezembro, para posterior encaminhamento à área de fiscalização.-----

5. Conselheiro José Geraldo Baião:-----

Eleições do Sistema Confea/Crea:-----

O Conselheiro destaca a sua manifestação procedida na sessão plenária do mês de setembro com referência a três pontos, que resumidamente, se referiam a: 1.) A consulta procedida junto à Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Metrô quanto à instalação de urna com a concessão do prazo de 24 (vinte e quatro) horas; 2.) A consulta procedida junto à Comissão Eleitoral Regional – CER, sem resposta até àquela data; 3.) O questionamento acerca da forma de votação na eleição, mediante urna convencional, sendo que neste último caso, foi informado na oportunidade pelo Presidente em Exercício, que tratava-se do cumprimento de um normativo do Confea. Prosseguindo, ressalta: a) Que há 3 (três) semanas participou do evento de lançamento da candidatura do Engenheiro Eletricista Murilo Celso de Campos Pinheiro, ocasião em que encontravam-se presentes o Presidente licenciado do Confea – Engenheiro Civil José Tadeu da Silva, assim como várias autoridades do Sistema Confea/Crea, ocasião em que foi informado que somente em São Paulo, a eleição não seria eletrônica ou pela internet, sendo que o restante do país a faria; b) Que conforme ressaltou na sessão plenária de setembro, diversas entidades de classe com a sua, o Sindicato de Engenheiros no Estado de São Paulo – SEESP e o próprio CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo - criado em 2010), realizam eleições pela internet; c) Que em seu entendimento continua-se a dificultar o acesso dos profissionais às eleições, sendo que os Presidentes, tanto do Confea, como do Crea-SP são eleitos como uma representatividade muito baixa, menor que 5% (cinco por cento), uma vez que diz que São Paulo possui mais de 300.000 profissionais registrados, e o Presidente é eleito com 12.000 votos. Finalizando, informa que a sua manifestação objetiva o registro de sua indignação com referência à forma de votação que será realizada no Estado de São Paulo, bem como de levantar questão.-----

O Coordenador passa a palavra ao Conselheiro Paulo Roberto Peneluppi, na qualidade de integrante da Comissão Eleitoral Regional – CER.-----



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 559ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

O Conselheiro Paulo Roberto Peneluppi apresenta o destaque para os seguintes aspectos: 1.) Que a Comissão Eleitoral Regional – CER fica “amarrada” a certos procedimentos e às vezes não consegue atender aos anseios desejados pelos profissionais e pela sociedade; 2.) Que cabe esclarecer que as urnas eletrônicas que seriam utilizadas, por ser uma eleição a nível nacional, devem ser fornecidas pelo Tribunal Superior Eleitoral - TSE, com a apresentação das solicitações no âmbito dos estados; 3.) Que no caso do Estado de São Paulo foram realizadas inúmeras reuniões com o Tribunal Regional Estadual – TRE, inclusive com a participação de um Conselheiro Federal do Confea, sendo que ocorreu a negativa no fornecimento das urnas eletrônicas; 4.) Que na oportunidade foi informada que a impossibilidade decorria dos trabalhos referentes à implantação do procedimento de identificação digital para a próxima eleição partidária, bem como da estrutura que seria necessária para a cessão das urnas; 5.) Que o Conselho inclusive se prontificou em proceder ao ressarcimento das despesas decorrentes do procedimento, ocasião em que foi informada a impossibilidade de sua aceitação, uma vez que encontra-se proibida a realização de horário extraordinário; 6.) Que não obstante o anseio quanto à realização da eleição por meio eletrônico e todos os esforços dispendidos, não foi possível a sua implementação.-----

IV.II. Srs. Coordenador e Coordenador Adjunto:-----

1. Reunião da Presidência com as Coordenadorias de Câmaras Especializadas em 06/11/2017:-----

O Coordenador que na oportunidade solicitou informações acerca de 5 (cinco) assuntos de interesse da CEEMM.-----

2. Processo E-000182/2011 V2 com Original (Interessado: Dante Grasso Júnior – Análise preliminar de denúncia):-----

O Coordenador apresenta destaque para os seguintes aspectos: a) O processo trata do Ofício nº 1454/2010 e decisão encaminhados pelo Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Matão; b) A aplicação ao profissional da pena de Advertência Reservada em 12/12/2016, por parte da Coordenadoria da CEEMM; c) A apresentação por parte do interessado de pedido de reconsideração junto ao Confea, o qual foi objeto da Decisão PL-1432/2017 do Plenário do Confea que consigna: “...DECIDIU por unanimidade: 1.) Não admitir o presente pedido de reconsideração, visto que não foi atendido o critério de admissibilidade, que se refere à apresentação de novos fatos e argumentos pela parte interessada. 2) Arquivar o processo, tendo em vista que já foi dado cumprimento ao determinado na Decisão PL- 0955/2016, do Confea.”; d) O encaminhamento do processo à CEEMM pelo Sr. Superintendente de Colegiados em Exercício e pelo Sr. Gerente do DAC4/SUPCOL, para fins de conhecimento.-----

3. Processo C-001254/2017 C7 (Interessado: Crea-SP):-----

O Coordenador apresenta destaque para os seguintes aspectos: a) Que o processo trata de estudo relativo à Resolução nº 336/89 do Confea (Dispõe sobre o registro de pessoas jurídicas nos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.), com referência ao artigo 18 que consigna: “Art. 18 - Um profissional pode ser responsável técnico por uma única pessoa jurídica, além da sua firma individual, quando estas forem enquadradas por seu objetivo social no artigo 59 da Lei nº 5.194/66 e caracterizadas nas classes A, B e C do artigo 1º desta Resolução. Parágrafo único - Em casos excepcionais, desde que haja compatibilização de tempo e área de atuação, poderá ser permitido ao profissional, a critério do Plenário do Conselho Regional, ser o responsável técnico por até 03 (três) pessoas jurídicas, além da sua firma individual.”; b) Que o assunto foi encaminhado para análise e manifestação quanto à permissão de profissional ser responsável técnico por mais de uma pessoa jurídica, além de sua firma individual.-----

Prosseguindo, o Coordenador informa que o assunto foi apresentado em reunião da Presidência com as Coordenadorias de Câmaras Especializadas, bem procede à consulta sobre eventual interesse de Conselheiro quanto ao seu relato. Na oportunidade, o Conselheiro Fernando Eugênio



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 559ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

Lenzi manifestou sua predisposição, devendo o mesmo ser designado Conselheiro Relator.-----

V. Apresentação da pauta:-----

V.I. Discussão dos assuntos em pauta:-----

V.I.I. Relação de cancelamento de registro:-----

UGI Araraquara (Nº 351/2017) (5):----- Aprovada

UGI São José do Rio Preto (Nº 43/2017) (01):-----Aprovada

UGI Oeste (Nº 02, 03, 04 e 05/2017) (90):-----Aprovada

UOP Indaiatuba (Nº 06, 21 e 26/2017 (55):-----Aprovada

UOP Suzano (Nº 35/2017 (21):-----Aprovada

V.I.II. Julgamento de processos:-----

O Coordenador destaca que o processo PR-000112/2017 (Interessado: Thiago Faria Oliveira – Nº de Ordem 79) foi grafado incorretamente como sendo PR-1112/2017.-----

1. Processos da pauta não destacados:-----

Os processos foram aprovados em bloco. Votaram favoravelmente os Conselheiros: Adnael Antonio Fiaschi, Alim Ferreira de Almeida, André Luís Carlini, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Carlos Guimarães Silva, Camilo Mesquita Neto, Carlos Tadeu Barelli, Celso Rodrigues, Cesar Marcos Rizzon, Cláudio Buiat, Claudio Hintze, Dalton Edson Messa, Demétrio Elie Baracat, Edenírcio Turini, Eduardo Gomes Pegoraro, Egberto Rodrigues Neves, Fernando Antonio Cauchick Carlucci, Fernando Eugenio Lenzi, Francisco José de Almeida, Francisco Nogueira Alves Porto Neto, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Itamar Rodrigues, Januário Garcia, José Antonio Nardin, José Ariovaldo dos Santos, José Carlos Paulino da Silva, José Geraldo Baião, José Júlio Joly Júnior, José Manoel Teixeira, José Vinícius Abrão, Jurandir Fernando Ribeiro Fernandes, Luiz Fernando Ussier, Maurício Pazini Brandão, Maurício Uehara, Miguel de Paula Simões, Milton Vieira Júnior, Mônica Maria Gonçalves, Nelo Pisani Júnior, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Odair Bucci, Paulo Eduardo Grimaldi, Paulo Roberto Peneluppi, Pedro Carvalho Filho, Reynaldo Eduardo Young Ribeiro, Sérgio Augusto Berardo de Campos, Sérgio Ricardo Lourenço, Wendell Roberto de Souza e Wilton Mozena Leandro. Absteve-se de votar o Conselheiro Tadeu Gomes Esteves da Cunha-----

Número de ordem 03: A-000148/2004 V3 T1 (Júlio Cesar de Oliveira Gomes):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folha nº 15 quanto ao deferimento do modelo de rascunho da ART nº LC23148343 nos termos do artigo 4º da Resolução nº 1.050/13 do Confea, condicionado à apresentação de atestado de capacidade técnica nos termos do artigo 58 da Resolução nº 1.025/09 do Confea.-----

Número de ordem 04: A-000283/1994 T1 (Luiz Otávio Bonacci):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folha nº 27 quanto ao deferimento do modelo de rascunho da ART nº LC22935201 nos termos do artigo 4º da Resolução nº 1.050/13 do Confea.-

Número de ordem 05: A-000631/1998 V3 T1 (Emerson Ricardo de Souza):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folha nº 23 quanto ao deferimento do modelo de rascunho da ART nº LC23130750 nos termos do artigo 4º da Resolução nº 1.050/13 do Confea.-

Número de ordem 06: A-000116/1995 V28 T2 (Hiroshi Kako):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folha nº 20 quanto ao deferimento do modelo de rascunho da ART nº LC23078354 nos termos do artigo 4º da Resolução nº 1.050/13 do Confea.-

Número de ordem 07: A-001074/2010 T01 (Sérgio Machado Rutpaulis):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folha nº 17 quanto ao deferimento do modelo



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 559ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

de rascunho da ART nº LC22761768 nos termos do artigo 4º da Resolução nº 1.050/13 do Confea.-
Número de ordem 08: A-000506/2017 (Geraldo Mangela Giardini):-----
DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folha nº 11 quanto ao deferimento do modelo de rascunho da ART nº LC23318707 nos termos do artigo 4º da Resolução nº 1.050/13 do Confea.-
Número de ordem 09: A-000635/2017 (Marcio Cristiano Bassi):-----
DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folha nº 19 quanto ao deferimento do modelo de rascunho da ART nº LC23195956 nos termos do artigo 4º da Resolução nº 1.050/13 do Confea.-
Número de ordem 10: A-000394/2015 T1 (Antonio Carlos Cabral):-----
DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folha nº 31 quanto ao deferimento dos modelos de rascunho das ARTs nº LC22919691 e LC22919222 nos termos do artigo 4º da Resolução nº 1.050/13 do Confea.-
Número de ordem 11: A-000107/2010 T1 (Roberto Franquilino Gomes):-----
DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folha nº 14 quanto ao deferimento do modelo de rascunho da ART nº LC22639218 nos termos do artigo 4º da Resolução nº 1.050/13 do Confea.-
Número de ordem 12: A-000322/2017 (Tiago Gonçalves do Nascimento):-----
DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folha nº 19 quanto ao referendo da regularização de obra/serviço concluído sem a devida ART, conforme apresentado no modelo de rascunho da ART nº LC22266021, nos termos do artigo 4º da Resolução nº 1.050/13 do Confea, condicionado à apresentação de atestado de capacidade técnica nos termos do artigo 58 da Resolução nº 1.025/09 do Confea, observando que o Ato Administrativo nº 29/15 deste Regional não se aplica à modalidade desta Câmara, conforme a Decisão CEEMM/SP nº 1006/2015.-
Número de ordem 13: A-000505/2017 (Rogério Augusto Beluci):-----
DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folha nº 14 quanto ao deferimento do modelo de rascunho da ART nº LC23269912 nos termos do artigo 4º da Resolução nº 1.050/13 do Confea.-
Número de ordem 14: A-000967/2014 T3 (Clayton de Araújo Galhardo):-----
DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folha nº 17 quanto ao deferimento do modelo de rascunho da ART nº LC23386748 nos termos do artigo 4º da Resolução nº 1.050/13 do Confea.-
Número de ordem 15: A-000967/2014 T4 (Clayton de Araújo Galhardo):-----
DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folha nº 12 quanto ao deferimento do modelo de rascunho da ART nº LC23386104 nos termos do artigo 4º da Resolução nº 1.050/13 do Confea.-
Número de ordem 16: A-000327/2014 T1 (Felipe da Rocha Medeiros):-----
DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folha nº 67 quanto ao deferimento dos modelos de rascunho das ARTs nº LC23032171 e LC23033320 nos termos do artigo 4º da Resolução nº 1.050/13 do Confea.-
Número de ordem 17: A-000730/2012 V3 T1 (Edilberto Mangureira de Sousa):-----
DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folha nº 16 quanto ao deferimento do modelo de rascunho da ART nº LC22927663 nos termos do artigo 4º da Resolução nº 1.050/13 do Confea.-
Número de ordem 18: A- 000006/2016 V2 (Fabio Missiato Antunes):-----
DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folha nº 12 quanto ao indeferimento da certidão de acervo técnico referente à ART nº 28027230171915567 registrada em nome do Engenheiro Mecânico Fabio Missiato Antunes, em razão de que as atividades realizadas não estão contempladas nas atribuições concedidas à ele pelo Sistema Confea/Creas.-
Número de ordem 19: A-000029/2017 (José Alberto Serra Almeida):-----
DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folha nº 13 quanto ao indeferimento da



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 559ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

certidão de acervo técnico referente à ART nº 28027230171410345 (vinculada à ART nº 28027230161400818) registrada em nome do Engenheiro Industrial – Mecânica José Alberto Serra Almeida, em razão de que as atividades realizadas não estão contempladas nas atribuições concedidas a ele pelo Sistema Confea/Crea.-----

Número de ordem 20: A-000069/2017 (Fabio Correia dos Santos):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folha nº 11 quanto ao indeferimento da certidão de acervo técnico referente à ART nº 28027230161327411 registrada em nome do Engenheiro Mecânico Fabio Correia dos Santos, em razão de que as atividades realizadas não estão contempladas nas atribuições concedidas à ele pelo Sistema Confea/Crea.-----

Número de ordem 21: A-000069/2017 V2 (Fabio Correia dos Santos):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folha nº 12 quanto ao indeferimento da certidão de acervo técnico referente à ART nº 28027230161328269 registrada em nome do Engenheiro Mecânico Fabio Correia dos Santos, em razão de que as atividades realizadas não estão contempladas nas atribuições concedidas à ele pelo Sistema Confea/Crea.-----

Número de ordem 22: A-000115/2017 (José Aristeu de Carvalho):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folha nº 18, pelo deferimento da emissão da CAT solicitada pelo interessado referente à ART nº 92221220161165857.-----

Número de ordem 23: A-000187/1992 V7 (Jorge Luiz Babadopulos):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folha nº 121 quanto ao indeferimento da certidão de acervo técnico referente à ART nº 92221220130888478 registrada em nome do Engenheiro Naval Jorge Luiz Babadopulos, em razão de que as atividades realizadas não estão contempladas nas atribuições concedidas à ele pelo Sistema Confea/Crea.-----

Número de ordem 24: 000273/2016 (Luiz Renato Ulhano Braga):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folha nº 18 quanto ao deferimento da emissão da CAT solicitada pelo interessado referente à ART nº 92221220160481653 e suas vinculadas.-----

Número de ordem 25: A-000463/2017 (João José da Silva):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folha nº 15, pelo indeferimento da Certidão de Acervo Técnico – CAT referente à ART nº 28027230172036309 registrada em nome do Engenheiro de Operação – Mecânica de Máquinas e Ferramentas João José da Silva, em razão de que as atividades realizadas não estão contempladas nas atribuições concedidas à ele pelo Sistema Confea/Crea.-----

Número de ordem 26: A-000487/2004 V3 (Roberto Carlos de Jesus Spitaletti):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folha nº 19 quanto ao indeferimento da Certidão de Acervo Técnico – CAT referente à ART nº 28027230171936999 registrada em nome do Engenheiro Industrial - Mecânica Roberto Carlos de Jesus Spitaletti, em razão de que as atividades realizadas não estão contempladas nas atribuições concedidas à ele pelo Sistema Confea/Crea.----

Número de ordem 27: A-000487/2004 V4 (Roberto Carlos de Jesus Spitaletti):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folha nº 32, pelo deferimento da Certidão de Acervo Técnico - CAT referente à ART nº 28027230172161731 registrada em nome do Engenheiro Industrial - Mecânica Roberto Carlos de Jesus Spitaletti, somente para as atividades relacionadas ao Sistema de Automação dos equipamentos AHUs, Fancolls e chillers, em razão de que as demais atividades realizadas não estão contempladas nas atribuições concedidas à ele pelo Sistema Confea/Crea.-----



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 559ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

- Número de ordem 28:** A-001039/1997 V2 (Carlos Gilberto Norio Hirata):-----
DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folha nº 19 quanto ao indeferimento da nulidade das ARTs apresentadas às fls. 06/09, fundamentado nos incisos II e III do artigo 42 da Resolução nº 1.025/09 do Confea.-----
- Número de ordem 29:** A-000108/2016 V2 (Dario Macedonio):-----
DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folha nº 19 quanto ao cancelamento das ARTs de números 92221220160006334 e 92221220160016790 com a consequente devolução de seu valor correspondente, devendo a UGI observar o atendimento ao inciso 3º do artigo 23 da Resolução nº 1.025/09 do Confea.-----
- Número de ordem 30:** C-000051/1973 V4 com V3 (Universidade de Mogi das Cruzes):-----
DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 780 e 781 quanto a: 1.) Com referência às turmas de egressos 2016/1º semestre, 2016/2º semestre: Pela fixação aos egressos das atribuições da legislação específica: artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea; 2.) Com referência às turmas de egressos 2017/1º semestre, 2017/2º semestre: Pela fixação das atribuições previstas no artigo 7º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no artigo 5º da Resolução nº 1.073, de 2016, para o desempenho das competências relacionadas no artigo 12 da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do Confea; 3.) Pela manutenção aos egressos do título profissional Engenheiro Mecânico Aeronáutico (Código 131-08-00 da tabela anexa à Resolução nº 473/02 do Confea).-----
- Número de ordem 31:** C-00058/1995 V2 (Escola Senai Oscar Rodrigues Alves):-----
DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 537 e 538 quanto a: 1.) Com referência à turma de egressos 2015/1º semestre, 2015/2º semestre, 2016/1º semestre, 2016/2º semestre, 2017/1º semestre e 2017/2º semestre: Pela fixação aos egressos das atribuições da legislação específica: artigo 2º da Lei Federal nº 5.524/68, artigo 4º do Decreto nº 90.922/85 e do Decreto nº 4.560/02, circunscritas ao âmbito dos respectivos limites de sua formação; 2.) Pela manutenção aos egressos do título profissional Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado (Código 133-19-00 da tabela de títulos profissionais anexa à Resolução nº 473/02 do Confea).-----
- Número de ordem 32:** C-000138/2013 V2 com Original (Instituto Tecnológico de Aeronáutica – ITA):-----
DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 216/216-verso quanto a: 1.) Com referência à turma de egressos no ano letivo de 2016: Pela fixação aos egressos das atribuições da legislação específica: artigo 3º da Resolução nº 218/73 do Confea; 2.) Pela manutenção aos egressos do título profissional Engenheiro Aeronáutico (Código 131-01-00 da tabela anexa à Resolução nº 473/02 do Confea); 3.) Pela renumeração do processo a partir de fl. 208.-----
- Número de ordem 33:** C-000185/1971 V5 (Instituto Tecnológico de Aeronáutica – ITA):-----
DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 1218/1218-verso quanto a: 1.) Com referência à turma de egressos no ano letivo de 2016: Pela fixação aos egressos das atribuições da legislação específica: artigo 3º da Resolução nº 218/73 do Confea; 2.) Pela manutenção aos egressos do título profissional Engenheiro Aeronáutico (Código 131-01-00 da tabela anexa à Resolução nº 473/02 do Confea).-----
- Número de ordem 34:** C-000188/2017 (Escola Técnica Estadual “Getúlio Vargas”):-----
DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 86/86-verso quanto a: 1.) Pelo cadastramento do curso; 2.) Com referência às turmas de egressos 2015/2º semestre, 2016/2º semestre e 2017/2º semestre: Pela fixação das atribuições da legislação específica: artigo 2º da Lei



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 559ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

Federal nº 5.524/68, artigo 4º do Decreto nº 90.922/85 e do Decreto nº 4.560/02, circunscritas ao âmbito dos respectivos limites de sua formação; 3.) Com referência às turmas de egressos 2018/2º semestre e 2019/2º semestre: Pelo retorno do processo à CEEMM na época devida; 4.) Pela fixação aos egressos do título profissional Técnico em Mecânica (Código 133-14-00 da tabela anexa da Resolução nº 473/02 do Confea).-----

Número de ordem 35: C-000235/1980 V3 (E.T.E. Professor Horário Augusto da Silveira):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 1094 a 1095-verso quanto a: 1.) Com referência à turma de egressos 2013/1º semestre, 2013/2º semestre, 2014/1º semestre, 2014/2º semestre, 2015/1º semestre, 2015/2º semestre, 2016/1º semestre, 2016/2º semestre, 2017/1º semestre e 2017/2º semestre: Pela fixação aos egressos das atribuições da legislação específica: artigo 2º da Lei Federal nº 5.524/68, artigo 4º do Decreto nº 90.922/85 e do Decreto nº 4.560/02, circunscritas ao âmbito dos respectivos limites de sua formação; 2.) Com referência às turmas de egressos 2018/1º semestre e 2018/2º semestre: Pelo retorno do processo à CEEMM na época devida; 3.) Pela manutenção aos egressos do título profissional Técnico em Mecânica (Código 133-14-00 da tabela de títulos profissionais anexa à Resolução nº 473/02 do Confea).-----

Número de ordem 36: C-000259/2000 V15 com V14 (Universidade Paulista – UNIP – Extensão Campinas):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 2859/2859-verso quanto a: 1.) Com referência à turma de egressos 2016/2º semestre: Pela fixação das atribuições nos termos da legislação específica: artigo 1º da Resolução nº 235/75 do Confea; 2.) Com referência à turma de egressos 2017/1º semestre: Pela fixação das atribuições previstas no artigo 7º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no artigo 5º da Resolução nº 1.073, de 2016, para o desempenho das competências relacionadas no artigo 1º da Resolução nº 235, de 9 de outubro de 1975, do Confea; 3.) Pela manutenção aos egressos do título profissional Engenheiro de Produção (Código 131-06-00 da tabela anexa à Resolução nº 473/02 do Confea).-----

Número de ordem 37: C-000314/2008 V13 com V12 e V11 (Universidade Paulista - UNIP – Campus Araraquara):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 2133/2133-verso quanto a: 1.) Com referência à turma de egressos 2016/2º semestre: Pela fixação das atribuições nos termos da legislação específica: artigo 1º da Resolução nº 235/75 do Confea; 2.) Com referência à turma de egressos 2017/1º semestre: Pela fixação das atribuições previstas no artigo 7º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no artigo 5º da Resolução nº 1.073, de 2016, para o desempenho das competências relacionadas no artigo 1º da Resolução nº 235, de 9 de outubro de 1975, do Confea; 3.) Pela manutenção aos egressos do título profissional Engenheiro de Produção (Código 131-06-00 da tabela anexa à Resolução nº 473/02 do Confea).-----

Número de ordem 38: C-000374/1978 V3 (ETEP – Faculdade de Tecnologia de São José dos Campos):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 566/566-verso quanto a: 1.) Com referência às atribuições das turmas de egressos 2016/1º semestre e 2016/2º semestre: Pela fixação aos egressos das atribuições nos termos da legislação específica: artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea; 2.) Pela manutenção aos egressos do título profissional Engenheiro Industrial – Mecânica (Código 131-07-02 da Tabela de Títulos Profissionais da Resolução nº 473/02 do Confea).-----

Número de ordem 39: C-000421/2008 V13 com V12, V11 e V10 (Universidade Paulista – UNIP –



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 559ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

Campus Bauru):-----
DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 2436/2436-verso quanto a: 1.) Com referência à turma de egressos 2016/1º semestre e 2016/2º semestre: Pela fixação das atribuições nos termos da legislação específica: artigo 1º da Resolução nº 235/75 do Confea; 2.) Pela manutenção aos egressos do título profissional Engenheiro de Produção (Código 131-06-00 da tabela anexa à Resolução nº 473/02 do Confea).-----

Número de ordem 40: C-000475/2015 (Universidade Cruzeiro do Sul):-----
DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 537 e 538 quanto a: 1.) Com referência à turma de egressos 2015/1º semestre, 2015/2º semestre, 2016/1º semestre, 2016/2º semestre, 2017/1º semestre e 2017/2º semestre: Pela fixação aos egressos das atribuições da legislação específica: artigo 2º da Lei Federal nº 5.524/68, artigo 4º do Decreto nº 90.922/85 e do Decreto nº 4.560/02, circunscritas ao âmbito dos respectivos limites de sua formação; 2.) Pela manutenção aos egressos do título profissional Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado (Código 133-19-00 da tabela de títulos profissionais anexa à Resolução nº 473/02 do Confea).-----
Número de ordem 41: C-000559/2014 V2 (ETEP – Faculdade de Tecnologia de São José dos Campos):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 235/234-verso quanto a: 1.) Com referência à turma de egressos no ano letivo de 2016: Pela fixação aos egressos das atribuições da legislação específica: artigo 3º da Resolução nº 218/73 do Confea; 2.) Pela manutenção aos egressos do título profissional Engenheiro Aeronáutico (Código 131-01-00 da tabela anexa à Resolução nº 473/02 do Confea).-----

Número de ordem 42: C-000641/2007 V2 (Faculdade de Engenharia Eng. Celso Daniel, do Centro Universitário Fundação Santo André):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 398/398-verso quanto a: 1.) Com referência às atribuições da(s) turmas de egressos no ano letivo de 2016: Pela fixação aos egressos das atribuições nos termos da legislação específica: artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea; 2.) Pela manutenção aos egressos do título profissional Engenheiro Mecânico – Automação e Sistemas (Código 131-08-01 da Tabela de Títulos Profissionais da Resolução nº 473/02 do Confea).-----

Número de ordem 43: C-000698/2012 V6 (Universidade Paulista – UNIP – Campus Marquês de São Vicente):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 1734/1734-verso quanto a: 1.) Com referência às turmas de egressos 2016/1º semestre e 2016/2º semestre: Pela fixação das atribuições nos termos da legislação específica: artigo 1º da Resolução nº 235/75 do Confea; 2.) Pela manutenção aos egressos do título profissional Engenheiro de Produção (Código 131-06-00 da tabela anexa à Resolução nº 473/02 do Confea):-----

Número de ordem 44: C-000783/1980 V5 (Escola Técnica Estadual “José Martimiano da Silva”):---
DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de fls. 370/370-verso quanto a: 1.) Com referência à turma de egressos 2017/1º semestre e 2017/2º semestre: Pela fixação aos egressos das atribuições da legislação específica, a saber: artigo 2º da Lei Federal nº 5.524/68, artigo 4º do Decreto nº 90.922/85 e do Decreto nº 4.560/02, circunscritas ao âmbito dos respectivos limites de sua formação; 2.) Pela manutenção aos egressos do título profissional Técnico em Mecânica (Código 133- 14-00 da tabela anexa da Resolução nº 473/02 do Confea).-----

Número de ordem 45: C-001028/2015 (Faculdade Sudoeste Paulista – FSP):-----



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 559ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 149 e 150 quanto a: 1.) Pelo cadastramento do curso; 2.) Com referência à turma de egressos 2015/2º semestre: Pela fixação das atribuições nos termos da legislação específica: artigo 1º da Resolução nº 235/75 do Confea, com restrição quanto aos campos de atuação consignados no Anexo II da Resolução nº 1.010/05 do Confea: 2.1.) Setor Engenharia Econômica: “Gestão (tópico 1.3.26.01.00), “Análise de Risco em” (tópico 1.3.26.02.00) e “Propriedade Industrial” (tópico 1.3.26.03.00); 2.2.) Setor Engenharia dos Processos Físicos de Produção: “Processos de Fabricação” (tópico 1.3.21.02.01), “Processos de Construção” (tópico 1.3.21.02.02), “Procedimentos, Métodos e Seqüências nas Instalações Industriais – Fabricação” (tópico 1.3.21.07.01) e “Procedimentos, Métodos e Seqüências nas Instalações Industriais – Construção” (tópico 1.3.21.07.02); 3.) Pela fixação aos egressos do título profissional Engenheiro de Produção (Código 131-06-00 da tabela anexa à Resolução nº 473/02 do Confea).-----

Número de ordem 46: E-00006/2016 V5 com V4, V3, V2 e Original (Wagner do Nascimento):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 985 a 994 quanto ao arquivamento do processo contra o Engenheiro Mecânico Wagner Nascimento, por considerar a não infringência ao Código de Ética Profissional adotado pela Resolução nº 1.002/02 do Confea, com base no § 5º artigo 27 do Regulamento para a Condução do Processo Ético Disciplinar, aprovado pela Resolução nº 1.004/03 do Confea.-----

Número de ordem 47: E-000068/2016 (Eduardo Joaquim Paula Filho):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 122 a 127 quanto a: 1.) Pela revisão da Decisão CEEMM/SP nº 608/2017, em face da natureza da natureza do laudo – apuração de periculosidade; 2.) Pelo encaminhamento do processo à Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho.-----

Número de ordem 48: F-000956/2015 (Nardelli Fibra de Vidro Ltda.):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 82/83-verso quanto ao referendo da anotação como responsável técnico do Engenheiro Mecânico e Tecnólogo em Soldagem Gustavo Aparecido Farinasso.-----

Número de ordem 49: F-001494/2012 (Elevadores Pereira Manut. e Comércio de Peças Ltda.):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 149 a 152 quanto a: 1.) Pelo referendo da anotação como responsável técnico da empresa do Engenheiro Mecânico e Engenheiro de Segurança do Trabalho Tonie Wender da Silva Uliana (segunda responsabilidade técnica), no período de 28/10/2014 a 05/10/2016, sem prazo de revisão. Obs.: A unidade de origem deverá proceder à verificação quanto à confirmação da jornada de trabalho pela empresa Moreno & Uliana Engenharia Ltda. quando da anotação do profissional pela interessada (28/10/2014), devendo no caso de eventual conflito de jornada, proceder ao encaminhamento do processo à CEEMM, para fins de revisão da decisão; 2.) Pelo referendo da anotação como responsável técnico da empresa do Engenheiro Mecânico Bernardo Luis Pessutto (segunda responsabilidade técnica), com prazo de revisão de um ano; 3.) Pelo encaminhamento do processo ao Plenário do Conselho; 4.) Pelo encaminhamento do processo à Superintendência de Fiscalização para fins de adoção das seguintes medidas: 4.1.) A orientação das UGIs de que quando do registro de empresa ou a anotação de responsável técnico de verificação, no caso da existência de outra(s) responsabilidades técnica(s) anotada(s), mesmo em se tratando de segunda responsabilidade técnica, seja procedida à juntada ao processo da(s) informação(ões) “Manutenção de Responsabilidade Técnica”, em face da necessidade de verificação da compatibilidade entre as



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 559ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

jornadas de trabalho; 4.2.) A determinação quanto à juntada do presente relato e da decisão que vier a ser adotada pela CEEMM no processo F-002928/2015 (Interessado: Visão Ar Condicionado Ltda.), com o seu encaminhamento a esta câmara especializada, para fins de análise quanto à anotação do profissional Bernardo Luis Pessutto.-----

Número de ordem 50: F-003792/2005 V2 (Metalúrgica Girassol Ltda.):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 71 a 74 pela aceitação e deferimento da anotação do profissional indicado - Engenheiro de Operação Mecânica de Máquinas e Ferramentas e de Segurança do Trabalho Antônio Afonso dos Santos, como responsável técnico da empresa no âmbito de suas atribuições conferidas pela legislação em vigor.-----

Número de ordem 51: F-003312/2008 (José Gilberto Buffulin – ME):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 74 e 75 quanto a: 1.) Pela obrigatoriedade de registro da empresa no Conselho; 2.) Pela anotação do Técnico em Mecânica José Gilberto Buffulin – Creasp 5069665382 como responsável técnico da empresa, restrito aos limites de sua formação e atribuições.-----

Número de ordem 52: F-002866/2005 V2 (Fates Indústria Comércio Importação e Exportação de Máquinas Têxteis Ltda.):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 19/19-verso quanto a: 1.) Pela obrigatoriedade, no âmbito da CEEMM, na indicação de profissional detentor das atribuições do artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea, ou equivalentes, sob pena de autuação por infração à alínea “e” do artigo 6º da Lei nº 5.194/66; 2.) Pelo encaminhamento do processo à Câmara Especializada de Engenharia Química.-----

Número de ordem 53: F-000633/2016 (ROC Soluções de Engenharia e Projetos Ltda.):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folha nº 44 quanto ao referendo do registro da empresa ROC Soluções de Engenharia e Projetos Ltda.-----

Número de ordem 54: F-003791/2016 (Multimáquinas Comércio e Prestação de Serviços de Equipamentos Ltda.):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 39 e 40 quanto a: 1.) Pelo referendo do registro da empresa com a anotação como responsável técnico da empresa do Engenheiro Mecânico e Engenheiro de Segurança do Trabalho Tonie Wender da Silva Uliana (terceira responsabilidade técnica), sem prazo de revisão; 2.) Pela notificação da empresa para fins de apresentação de aditivo do Contrato de Prestação de Serviços que consigne a jornada de trabalho; 3.) Pelo encaminhamento do processo ao Plenário do Conselho.-----

Número de ordem 55: F-002965/2017 (Tecnin Tecnologia Industrial Ltda.):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 21/21-verso quanto a: 1.) Pelo referendo do registro da empresa com a anotação como responsável técnico do Engenheiro Mecânico José Carlos Celegato; 2.) Pela inclusão de restrição de atividades do objetivo social vinculado à área da Engenharia Mecânica.-----

Número de ordem 56: F-002981/2017 (Falco Engenharia Comércio e Serviços Ltda.):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 20 e 21 quanto a: 1.) Pelo referendo do registro da empresa com a anotação como responsável técnico do Engenheiro Mecânico Eder Alberto Pereira; 2.) Pelo encaminhamento do processo à Câmara Especializada de Engenharia Civil e à Câmara Especializada de Engenharia Elétrica, em face do objetivo social da interessada.-----

Número de ordem 57: F-000295/2000 P1 (Lubritech do Brasil Serviços de Lubrificação Ltda.):-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 559ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 36 a 40 quanto à obrigatoriedade na anotação também de um Engenheiro Mecânico, com as atribuições do artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea, como responsável técnico da empresa Lubritech do Brasil Serviços de Lubrificação Ltda.-----

Número de ordem 58: F-001839/2016 (Unifibra Equipamentos Industriais e Locação Ltda.):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 72 a 73-verso quanto a: 1.) Pelo deferimento do registro da empresa com a anotação como responsável técnico do Engenheiro Mecânico e Tecnólogo em Soldagem Gustavo Aparecido Farinasso (terceira responsabilidade técnica), com prazo de revisão de um ano; 2.) Pelo encaminhamento do processo ao Plenário do Conselho; 3.) Pela renumeração das folhas do processo a partir de fl. 14 (inclusive).-----

Número de ordem 59: F-003606/2016 (Denilson Diegues Azevedo Pinto - ME):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 24 a 27 quanto ao referendo do registro da empresa, com a anotação como responsável técnico do Engenheiro de Operação - Mecânica de Máquinas e Ferramentas Gerson Sampaio Lopes, detentor das atribuições do artigo 22 da Resolução nº 218/73 do Confea, circunscritas ao âmbito da respectiva modalidade, indicado na condição de profissional contratado, pelo período de vigência do contrato de prestação de serviços.-----

Número de ordem 60: F-000395/2017 (Global Táxi Aéreo Ltda.):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 31 e 32 quanto a: 1.) Pelo indeferimento do registro da interessada neste Conselho com a indicação do Engenheiro Mecânico Sandro Raphael Silva como responsável técnico pelas atividades desenvolvidas; 2.) Que para ser anotado como responsável técnico pela interessada o Engenheiro Mecânico Sandro Raphael Silva deve ser habilitado junto a ANAC em mecânica de manutenção aeronáutica – Grupo Célula e Grupo Motopropulsor; 3.) Que a interessada para efetivar seu registro no Conselho deve, preliminarmente, apresentar o Certificado de Homologação de Empresa – C.H.E. da ANAC.-----

Número de ordem 63: F-002784/2014 (Luiz Fernando Nardeli Fibra – EPP):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 87 a 89 quanto a: 1.) Pelo referendo da anotação como responsável técnico do Engenheiro Mecânico e Tecnólogo em Soldagem Gustavo Aparecido Farinasso (segunda responsabilidade técnica), com prazo de revisão de um ano; 2.) Pelo encaminhamento do processo ao Plenário do Conselho.-----

Número de ordem 64: F-004514/2016 (Sanfer – Usinagem e Ferramentaria Ltda.):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 36 e 37 quanto a: 1.) Pelo referendo do registro da empresa com a anotação como responsável técnico do Engenheiro Mecânico Cristiano da Cruz Martins (segunda responsabilidade técnica), com prazo de revisão de um ano; 2.) Pelo encaminhamento do processo ao Plenário do Conselho.-----

Número de ordem 65: F-001708/2016 (Equip Rio Andaimés Ltda.):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 76 a 78 quanto a: 1.) Pelo referendo do registro da empresa com a anotação como responsável técnico da empresa do Engenheiro Mecânico e Engenheiro de Segurança do Trabalho Tonie Wender da Silva Uliana (terceira responsabilidade técnica), sem prazo de revisão; 2.) Pela notificação da empresa para fins de apresentação de aditivo do Contrato de Prestação de Serviços que consigne a jornada de trabalho; 3.) Pelo encaminhamento do processo ao Plenário do Conselho.-----

Número de ordem 66: F-029012/1998 V3 (Japi Manutenção de Aeronaves Ltda.):-----



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 559ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 399/400 quanto a: 1.) Pelo referendo da anotação do Engenheiro Aeronáutico José Ricardo Salim Filho como responsável técnico no período de 17/09/2015 a 08/09/2017; 2.) Pelo indeferimento da anotação do Técnico em Manutenção Aeronáutica Rafael das Neves Braz, pois o mesmo não possui atribuições para as atividades de modificações em aeronaves; 3.) Pela necessidade da indicação de profissional com as atribuições do artigo 3º da Resolução nº 218/73 do Confea, enquanto permanecer os termos da autorização contida no seu C.H.E. e em seu contrato social.-----

Número de ordem 67: F-032045/1999 V2 (Drillmine Exportadora e Importadora Ltda.):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 156 a 158 quanto a: 1.) Pelo não referendo da anotação do Engenheiro Mecânico Eletricista Urbano Pires Correia Netto, em face de suas atribuições e o objetivo social da empresa; 2.) Pelo referendo da anotação do Engenheiro Mecânico Everton Gianlorenço no período de 01/03/2016 a 04/05/2016; 3.) Pelo referendo da anotação do Engenheiro Mecânico Cristiano da Cruz Martins.-----

Número de ordem 68: F-003757/2016 (Mectron Communication – Engenharia, Tecnologia e Comércio S/A):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 50 a 52 quanto a: 1.) Pelo encaminhamento preliminar do processo à Câmara Especializada de Engenharia Elétrica, em face da anotação do Engenheiro Eletricista André Brumer; 2.) Pelo retorno do processo à CEEMM para o prosseguimento da análise.-----

Número de ordem 69: PR-0000122/2017 (Cleiton Custódio Dias Carmona):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 17 e 18 quanto ao deferimento do pedido de suspensão do registro profissional do Engenheiro de Produção Cleiton Custodio Dias Carmona.-----

Número de ordem 70: PR-0000124/2017 (Jeferson Ferreira de Souza):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de fls. nº 15/15-verso quanto ao deferimento da solicitação do interessado, de conformidade com o artigo 11 da Instrução nº 2.560/13 do Crea-SP.---

Número de ordem 71: PR-0000126/2017 (Henrique Agostini Genari):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 23 a 25 quanto ao deferimento do pedido de interrupção de registro do Engenheiro Henrique Agostini Genari - Creasp 5068946280, por entender que as atividades executadas por ele no exercício de sua função atual não requerem conhecimentos técnicos dos profissionais do Sistema Confea Crea, bastando para ele um profundo conhecimento dos produtos que vende, para orientar o comprador durante a negociação, função que qualquer vendedor bem treinado pode executar a contento.-----

Número de ordem 72: PR-0000140/2016 (Marcel Roberto Piesigilli):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folha nº 08 quanto à interrupção do registro do interessado, cabendo ao mesmo regularizar-se, tão logo sua situação atual se altere.-----

Número de ordem 73: PR-000266/2017 (Daniel Monteiro de Lima):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 17 e 18 quanto a: 1.) Que o Consultor de Vendas Daniel Monteiro de Lima não desenvolve atividades técnicas sujeitas à fiscalização do Sistema Confea/Crea na empresa Mercedes-Benz do Brasil Ltda.; 2.) Pelo deferimento quanto ao pedido de interrupção de registro com o cumprimento do artigo 11 da Instrução nº 2.560/13 do Crea-SP, em consonância ao parágrafo único do artigo 32 da Resolução nº 1.007/03 do Confea.-----

Número de ordem 74: PR-000333/2017 (Fábio Alves Kierschbaum):-----



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 559ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folha nº 19 quanto a: 1.) Pelo deferimento da interrupção de registro profissional do Engenheiro de Produção Fábio Alves Kirschbaum, enquanto estiver exercendo as atuais funções; 2.) Que na eventualidade de uma promoção ou alteração de suas atividades, nova consulta deverá ser formulada a este Crea-SP.-----

Número de ordem 75: PR-000347/2017 (Felipe Ferrarezzi Molena):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 24 a 25-verso quanto ao deferimento do pedido de interrupção do registro do interessado neste Conselho.-----

Número de ordem 76: PR-000371/2017 (Fabiana de Araújo Vanin Garcia):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 16 e 17 quanto ao deferimento da solicitação da interessada, conforme o artigo 11 da Instrução nº 2.560/13 do Crea-SP.-----

Número de ordem 77: PR-000092/2017 (Eraldo dos Santos Gonçalves):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 20 a 22 quanto ao indeferimento quanto ao pedido de interrupção de registro do Engenheiro de Produção e de Segurança do Trabalho Eraldo dos Santos Gonçalves – Creasp 5069462526, em conformidade com o artigo 12 da Instrução nº 2.560/13 do Crea-SP, em consonância ao parágrafo único do artigo 32 da Resolução nº 1.007/03 do Confea.-----

Número de ordem 78: PR-000100/2017 (Sissia Leonel Ribeiro):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas 12 a 14 quanto ao indeferimento do requerimento de baixa de registro profissional – Creasp nº 5069523406.-----

Número de ordem 79: PR-000112/2017 (Thiago Faria Oliveira):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 20 a 25 quanto a: 1.) Pelo indeferimento quanto ao pedido de interrupção de registro do Engenheiro de Produção Thiago Faria Oliveira – Creasp 5069678221, em conformidade com o artigo 12 da Instrução nº 2.560/13 do Crea-SP, em consonância ao parágrafo único do artigo 32 da Resolução nº 1.007/03 do Confea; 2.) Pela realização de diligência junto à empresa Mega Light Indústria e Comércio Ltda para a verificação da declaração do interessado de que “outros colegas desempenham a mesma função sem possuir o Crea”.-----

Número de ordem 81: PR-000135/2017 (Robson Andrade Gomes):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folha nº 20 quanto ao indeferimento do pedido de interrupção de registro do profissional interessado, Técnico Mecânico Robson Andrade Gomes por entendimento que a atividade exercida na empresa Fealtec Montagens e Instalações Técnicas Ltda. é pertinente ao Sistema Confea/Crea.-----

Número de ordem 82: PR-000138/2017 (Maria Tatiane Dimas Brito):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 26 a 29 quanto a: 1.) Que a Engenheira de Produção Maria Tatiane Dimas Brito desenvolve atividades técnicas sujeitas à fiscalização do Sistema Confea/Crea, em face da ocupação do cargo de “Analista de Vendas II” na empresa Bonfiglioli Redutores do Brasil Indústria e Comércio Ltda.; 2.) Pelo indeferimento quanto ao pedido de interrupção de registro, de conformidade com o artigo 5º da Instrução nº 2.560/13 do Crea-SP; 3.) Que seja procedida a abertura de processo de ordem “SF” pela UGI de Jundiaí, em razão da empresa Bonfiglioli Redutores do Brasil Indústria e Comércio Ltda exercer atividades afetas a este Conselho sem registro, infringindo o artigo 59 da Lei nº 5.194/66.-----

Número de ordem 83: PR-000154/2017 (Leandro Aparecido Correa dos Reis):-----



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 559ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 18 e 19 quanto a: 1.) Que o Técnico em Análise Preditiva Sr. Leandro Aparecido Correa dos Reis desenvolve atividades técnicas sujeitas à fiscalização do Sistema Confea/Crea, em face da ocupação da função de “Técnico em Análise Preditiva SR” na empresa Santa Cruz S.A. Açúcar e Álcool; 2.) Pelo indeferimento quanto ao pedido de interrupção de registro, de conformidade com o artigo 5º da Instrução nº 2.560/13 do Crea-SP.-----

Número de ordem 84: PR-000163/2017 (Plínio Ebert Lima):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folha nº 18 quanto ao indeferimento do pedido de interrupção de registro solicitado pelo interessado.-----

Número de ordem 85: PR-000185/2017 (Wiliam Cagnin):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 16 a 18 quanto a: 1.) Que o Engenheiro Mecânico Wiliam Cagnin desenvolve atividades técnicas sujeitas à fiscalização do Sistema Confea/Crea, em face da ocupação da função de “Desenhista Projetista” na empresa Sonda Procwork Informática Ltda.; 2.) Pelo indeferimento quanto ao pedido de interrupção de registro, de conformidade com o artigo 12 da Instrução nº 2.560/13 do Crea-SP, em consonância ao parágrafo único do Artigo 32 da Resolução 1.007/03 do Confea.-----

Número de ordem 86: PR-000193/2017 (Denis Rosental Pereira):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 10 a 13 quanto ao indeferimento do pedido do requerente, devendo o mesmo manter seu registro neste Conselho.-----

Número de ordem 87: PR-000200/2017 (André de Azevedo Uechi).-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 21 e 22 quanto ao indeferimento do pedido de interrupção do registro profissional do Engenheiro de Produção André de Azevedo Uechi.

Número de ordem 88: PR-000260/2017 (Eduardo Gonçalves Soares):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 16 e 17 quanto à não aprovação de baixa de registro do profissional interessado.-----

Número de ordem 89: PR-000263/2017 (Gustavo Araujo Nicanor):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 18/18-verso quanto a: 1.) Que o Tecnólogo em Processo de Produção e Usinagem Gustavo Araujo Nicanor desenvolve atividades técnicas sujeitas à fiscalização do Sistema Confea/Crea; 2.) Pelo indeferimento quanto ao pedido de interrupção de registro de conformidade com o artigo 12 da Instrução nº 2.560/13 do Crea-SP.---

Número de ordem 90: PR-000265/2017 (Daniel de Assis Vieira):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folha nº 16 quanto ao indeferimento do pleito aqui apresentado, devendo o interessado continuar com seu registro profissional em dia com o Sistema Confea/Crea.-----

Número de ordem 91: PR-000303/2017 (Carlos Henrique Coronado):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 17 a 19 quanto a: 1.) Que o Engenheiro de Produção Carlos Henrique Coronado desenvolve atividades técnicas sujeitas à fiscalização do Sistema Confea/Crea, em face da ocupação da função de “Técnico Laboratório Jr” na empresa Anhanguera Educacional S.A.; 2.) Pelo indeferimento quanto ao pedido de interrupção de registro, de conformidade com o artigo 12 da Instrução nº 2.560/13 do Crea-SP, em consonância ao parágrafo único do artigo 32 da Resolução nº 1.007/03 do Confea.-----

Número de ordem 92: PR-000313/2017 (Vitor Eduardo Nogueira Lourenço):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 17 e 18 quanto a: 1.) Que o Engenheiro de Produção Vitor Eduardo Nogueira Lourenço desenvolve atividades técnicas sujeitas



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 559ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

à fiscalização do Sistema Confea/Crea, em face da ocupação do cargo de “Supervisor” na empresa Embraer - Empresa Brasileira de Aeronautica S.A.; 2.) Pelo indeferimento quanto ao pedido de interrupção de registro, de conformidade com o artigo 5º da Instrução nº 2.560/13 do Crea/SP.-----

Número de ordem 93: PR-000321/2017 (Marco Romano):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 25 a 27 quanto a: 1.) Que o Engenheiro de Produção - Mecânica Marco Romano desenvolve atividades técnicas sujeitas à fiscalização do Sistema Confea/Crea, em face das atividades e responsabilidades do cargo ocupado na empresa Scania Latin América Ltda.; 2.) Pelo indeferimento quanto ao pedido de interrupção de registro, de conformidade com o artigo 12 da Instrução nº 2.560/13 do Crea-SP, em consonância ao parágrafo único do artigo 32 da Resolução nº 1.007/03 do Confea.-----

Número de ordem 94: PR-000328/2017 (Marcelo Lisboa da Silva):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 21 e 22 quanto ao indeferimento do pedido de interrupção de registro do Engenheiro Mecânico Marcelo Lisboa da Silva – Crasp 5069356802, por motivo do mesmo exercer no cargo de Analista de Produto, atividades da área técnica que são de competência dos profissionais do Sistema Confea/Crea.-----

Número de ordem 95: PR-000334/2017 (Gisele Trugilho de Araújo):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 17 e 18 quanto a: 1.) Que a Engenheira Mecânica Gisele Trugilho de Araujo desenvolve atividades técnicas sujeitas à fiscalização do Sistema Confea/Crea, em face da ocupação do cargo de “Projetista” na empresa WMF Solutions Engenharia e Equipamentos Ltda.; 2.) Pelo indeferimento quanto ao pedido de interrupção de registro, de conformidade com o artigo 5º da Instrução nº 2.560/13 do Crea-SP.-----

Número de ordem 96: PR-000344/2017 (Júlio Cesar Figueira):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 12 a 17 pela manutenção do registro do profissional junto ao Crea-SP e contra o pedido de interrupção do registro do Técnico em Mecânica Júlio César Figueira.-----

Número de ordem 97: PR-000362/2017 (Rafael Tezoto):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 18 a 20, pelo indeferimento do requerimento de baixa de registro profissional Creasp 5069719733.-----

Número de ordem 98: PR-000382/2017 (Thiago Rangel Barberini):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folha nº 21 quanto ao indeferimento do pedido de interrupção de registro do Engenheiro de Produção Thiago Rangel Barbieri.-----

Número de ordem 99: PR-000413/2017 (Francisco de Miranda Reis):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 18 a 23 pela manutenção do registro do profissional junto ao Crea-SP e contra o pedido de interrupção do registro do Engenheiro de Produção Francisco de Miranda Reis.-----

Número de ordem 100: PR-000417/2017 (Claudio Demarchi Nogueira):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 18 e 19 quanto a: 1.) Que o Técnico em Mecânica Cláudio Demarchi Nogueira desenvolve atividades técnicas sujeitas à fiscalização do Sistema Confea/Crea, em face da ocupação da função de “Mecânico de Manutenção” na empresa Magnum Serviços Empresariais Ltda.; 2.) Pelo indeferimento quanto ao pedido de interrupção de registro, de conformidade com o artigo 5º da Instrução nº 2.560/13 do Crea-SP.-----

Número de ordem 101: PR-000420/2017 (Felipe da Silva Valim):-----



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 559ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folha nº 21 quanto ao indeferimento da solicitação de interrupção de registro.-----

Número de ordem 102: PR-000425/2017 (Carlos Alberto Emiliano):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 19/19-verso quanto a: 1.) Que o Técnico em Mecânica Carlos Alberto Emiliano desenvolve atividades técnicas sujeitas à fiscalização do Sistema Confea/Crea; 2.) Pelo indeferimento quanto ao pedido de interrupção de registro de conformidade com o artigo 12 da Instrução nº 2.560/13 do Crea-SP.-----

Número de ordem 103: PR-000483/2017 (Adilson Tadeu Casemiro):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folha nº 16 quanto ao indeferimento do pleito aqui apresentado, devendo o Interessado continuar com seu registro profissional em dia com o Sistema Confea/Crea.-----

Número de ordem 105: PR-000182/2017 (Bernardo Luis Pessutto):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 255 e 256 quanto ao indeferimento da solicitação feita pelo Engenheiro Bernardo Luis Pessutto e, por conseguinte, mantendo-se a restrição para atividades de atribuições em sistemas de refrigeração e ar condicionado.-----

Número de ordem 106: PR-000301/2017 (Antenor Henrique Oliveira de Souza):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 15 e 16 quanto a: 1.) Pelo indeferimento da solicitação feita pelo Engenheiro de Produção Antenor Henrique Oliveira de Souza; 2.) Pelo encaminhamento do processo à Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas (CAGE) para manifestação quanto às atribuições concedidas pelo curso de especialização (lato-sensu) em Engenharia de Petróleo e Gás.-----

Número de ordem 107: PR-011955/2016 (Thays Moyano da Costa):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 77 e 78 quanto a: 1.) Que seja procedida a abertura de processo "C" referente ao curso de Pós-Graduação, caso não tenha sido, devendo o mesmo ser encaminhado ao GTT – Atribuições Profissionais – Instituições de Ensino; 2.) Que o presente aguarde a tramitação do processo citado no item anterior.-----

Número de ordem 108: PR-000089/2017 (Télio Fernandes Mendes):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folha nº 14 quanto ao deferimento do pedido de anotação do Curso de Mestrado em Engenharia Aeronáutica e Mecânica do Instituto Tecnológico de Aeronáutica - ITA, sem a concessão de atribuições, condicionado à realização de diligência junto à instituição de ensino com o fim de obtenção da declaração quanto à veracidade do diploma apresentado pelo interessado.-----

Número de ordem 109: PR-008373/2017 (Demetrius dos Santos):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 10 e 11 quanto a: 1.) Pelo deferimento do pedido de anotação do Curso de Especialização "Lato Sensu" em nível de Especialização em Engenharia de Automação da Faculdade ENIAC, sem a concessão de atribuições, condicionado à realização de diligência junto à instituição de ensino com o fim de obtenção da declaração quanto à veracidade do diploma apresentado pelo interessado; 2.) Pela adoção por parte da unidade de origem das seguintes providências: 2.1.) A abertura de processo de ordem "C" específico para o cadastramento do curso de Especialização em questão; 2.2.) O encaminhamento de ofício à instituição de ensino, comunicando a existência de solicitação de anotação em carteira por parte de egresso do curso, bem como solicitando a apresentação do projeto pedagógico do curso, contendo a concepção, objetivos e finalidades gerais e específicas, estrutura acadêmica com duração indicada em períodos letivos, turnos, ementário das disciplinas e



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 559ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

atividades acadêmicas obrigatórias, complementares e optativas com as respectivas cargas horárias, bibliografia recomendada e título acadêmico concedido, nos termos da Instrução nº 2.178/92 deste Regional.-----

Número de ordem 110: PR-000191/2017 (Dener Patrick de Carvalho):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folha nº 13 quanto ao deferimento do pedido de anotação do Curso de Especialização em Engenharia de Produção do Centro Universitário Internacional UNINTER, sem a concessão de atribuições, condicionado à realização de diligência junto à instituição de ensino com o fim de obtenção da declaração quanto à veracidade do diploma apresentado pelo interessado.-----

Número de ordem 111: PR-008283/2017 (Marco Aurélio Cestari Genicolo):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folha nº 19 quanto ao deferimento do pedido de anotação do Curso de Mestrado em Engenharia Mecânica - Área de Concentração: Engenharia Mecânica de Projeto de Fabricação da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, sem a concessão de atribuições.-----

Número de ordem 112: PR-008436/2017 (Marco Fabricio Lopes Pereira da Silva):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folha nº 16, quanto a: 1.) Pelo deferimento do pedido de anotação do Curso de Mestrado em Engenharia Mecânica na área de Materiais e Processos de Fabricação da Universidade Estadual de Campinas, sem a concessão de atribuições; 2.) Que a unidade de origem observe a situação de débito de anuidade do profissional.-----

Número de ordem 113: PR-008487/2017 (Luis Roberto Kanashiro):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 13 e 14 quanto a: 1.) Pelo deferimento do pedido de anotação em carteira, sem acréscimo de atribuições, do Curso de Mestrado em Engenharia Mecânica - Área de Concentração: Materiais e Processos de Fabricação, oferecido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo; 2.) Pela adoção por parte da unidade de origem das seguintes providências: 2.1.) A abertura de processo de ordem "C" específico para o cadastramento do curso de Especialização em questão; 2.2.) O encaminhamento de ofício à instituição de ensino, neste caso ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo sendo que o referido curso encontra-se sob sua responsabilidade, comunicando a existência de solicitação de anotação em carteira por parte de egresso do curso, bem como solicitando a apresentação do projeto pedagógico do curso, contendo a concepção, objetivos e finalidades gerais e específicas, estrutura acadêmica com duração indicada em períodos letivos, turnos, ementário das disciplinas e atividades acadêmicas obrigatórias, complementares e optativas com as respectivas cargas horárias, bibliografia recomendada e título acadêmico concedido, nos termos da Instrução nº 2.178/92 deste Regional.---

Número de ordem 114: PR-008298/2017 (Fabio Campos Fatalla):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folha nº 13 quanto ao deferimento do pedido de anotação do Curso de Pós Graduação "Lato Sensu" em Engenharia de Produção, do Centro Universitário Internacional UNINTER, sem a concessão de atribuições, condicionado à realização de diligência junto à instituição de ensino com o fim de obtenção da declaração quanto à veracidade do diploma apresentado pelo interessado.-----

Número de ordem 115: PR-000245/2017 (Renato Grangeiro Bussoletti):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folha nº 16 quanto ao deferimento do pedido de anotação do Curso de Mestrado em Engenharia Mecânica – Área de Concentração: Sistemas



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 559ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

de Mobilidade do Centro Universitário da Fundação Educacional Inaciana Pe. Sabóia de Medeiros, sem a concessão de atribuições.-----

Número de ordem 116: PR-008468/2017 (Maicon Cavalcante de Oliveira):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folha nº 19 quanto ao deferimento do pedido de anotação do Curso de Mestrado em Engenharia Mecânica – Área de Concentração: Materiais e Processos do Centro Universitário da Fundação Educacional Inaciana Pe. Sabóia de Medeiros, sem a concessão de atribuições, devendo a unidade de origem observar a situação de débito do profissional.-----

Número de ordem 117: PR-008440/2017 (Pedro Benevides Ribeiro da Silva):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folha nº 12 quanto a: 1.) Pelo deferimento do pedido de anotação em carteira, sem acréscimo de atribuições, do Curso de Especialização – Modalidade Extensão Universitária em Projetos de Estruturas Metálicas, oferecido pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP; 2.) Pela adoção por parte da unidade de origem das seguintes providências: 2.1.) A abertura de processo de ordem “C” específico para o cadastramento do Curso de Especialização em questão; 2.) O encaminhamento de ofício à instituição de ensino, neste caso ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo sendo que o referido curso encontra-se sob sua responsabilidade, comunicando a existência de solicitação de anotação em carteira por parte de egresso do curso, bem como solicitando a apresentação do projeto pedagógico do curso, contendo a concepção, objetivos e finalidades gerais e específicas, estrutura acadêmica com duração indicada em períodos letivos, turnos, ementário das disciplinas e atividades acadêmicas obrigatórias, complementares e optativas com as respectivas cargas horárias, bibliografia recomendada e título acadêmico concedido, nos termos da Instrução nº 2.178/92 deste Regional.-----

Número de ordem 118: PR-008424/2017 (Igor Passos dos Santos):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folha nº 12 quanto ao deferimento do pedido de anotação do Curso de Mestrado em Tecnologia Nuclear - Área de Concentração: Tecnologia Nuclear - Materiais da Universidade de São Paulo – Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares, sem a concessão de atribuições, condicionado à realização de diligência junto à instituição de ensino com o fim de obtenção da declaração quanto à veracidade do diploma apresentado pelo interessado, devendo a unidade de origem observar a situação de débito do profissional.-----

Número de ordem 119: PR-008294/2017 (Marcus Vinicius de Carvalho Torquato Silva):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folha nº 17 quanto ao deferimento do pedido de anotação do Curso de Pós Graduação “Lato Sensu” Especialização em Engenharia de Produção, na Universidade Candido Mendes, sem a concessão de atribuições, devendo a unidade de origem observar a situação de débito do profissional.-----

Número de ordem 120: PR-008477/2017 (Marcelo Henrique Benezato):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folha nº 17 quanto a: 1.) Pelo deferimento do pedido de anotação em carteira, sem acréscimo de atribuições, do Curso de Pós Graduação Lato Sensu em Usinagens Especiais, oferecido pela Faculdade de Tecnologia SENAI Roberto Mange; 2.) Pela adoção por parte da unidade de origem das seguintes providências: 2.1.) A abertura de processo de ordem “C” específico para o cadastramento do curso de Especialização em questão; 2.2.) O encaminhamento de ofício à instituição de ensino, neste caso à Faculdade de Tecnologia SENAI Roberto Mange sendo que o referido curso encontra-se sob sua responsabilidade,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 559ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

comunicando a existência de solicitação de anotação em carteira por parte de egresso do curso, bem como solicitando a apresentação do projeto pedagógico do curso, contendo a concepção, objetivos e finalidades gerais e específicas, estrutura acadêmica com duração indicada em períodos letivos, turnos, ementário das disciplinas e atividades acadêmicas obrigatórias, complementares e optativas com as respectivas cargas horárias, bibliografia recomendada e título acadêmico concedido, nos termos da Instrução nº 2.178/92 deste Regional.-----

Número de ordem 121: PR-008520/2017 (Fernando Luiz Torsani):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folha nº 15 quanto ao deferimento do pedido de anotação do Curso de Mestrado em Engenharia Mecânica na área de Mecânica dos Sólidos e Projeto Mecânico, da Universidade Estadual de Campinas, sem a concessão de atribuições.-----

Número de ordem 124: SF-002098/2016 (IKS Indústria de Cabos Ltda.):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 97 a 99 quanto a: 1.) Pela obrigatoriedade de registro da interessada neste Conselho, com a indicação de profissional legalmente habilitado para ser anotado como responsável técnico; 2.) Pela manutenção do Auto de Infração nº 26582/2016 e o prosseguimento do processo de conformidade com os dispositivos da Resolução nº 1.008/04 do Confea.-----

Número de ordem 125: SF-002841/2016 (Aços Trelaçado Paulista Ltda.):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 50 a 52 quanto a: 1.) Pela manutenção da obrigatoriedade de registro da empresa no Crea-SP; 2.) Pela indicação de um profissional devidamente habilitado como responsável técnico; 3.) Pela manutenção do Auto de Infração nº 36618/2016 e o prosseguimento do processo, em conformidade com a Resolução nº 1.008/04 do Confea.-----

Número de ordem 126: SF-002073/2016 (Pessanha Manutenção Industrial Eireli - ME):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 32 e 33 quanto ao cancelamento do Auto de Infração nº 10297/2017.-----

Número de ordem 128: SF-000137/2016 (Maurici Cunha Batista):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 32 a 37 quanto a: 1.) Pela existência de indícios de falta ética conforme a Resolução nº 1.002/02: a) artigo 9º, inciso II, alínea "a" e inciso II, alínea "f"; b) artigo 10, inciso III, alínea "e"; 2.) Pela verificação da situação da empresa fabricante dos equipamentos perante o Crea-SP.-----

Número de ordem 129: SF-001476/2013 (Na Ativa Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda.):

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folha nº 195 quanto a: 1.) Pela não obrigatoriedade de apresentação de responsável técnico na área de Mecânica; 2.) Pela inexistência de óbice quanto ao registro da empresa no Conselho com a anotação do Engenheiro Eletricista Augusto Emmanuel Antonieto.-----

Número de ordem 130: R-000009/2014 V2 (Mina Radovanovic):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 362 e 363 quanto à concessão do registro definitivo da profissional neste Conselho Regional com o título de Engenheira Mecânica (Código 131-08-00), bem como das atribuições, sem restrições, do artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea.-----

2. Destaques da Mesa:-----

Número de ordem 01: F-000117/2016 (Lupércio Fregatti Comércio – ME):-----

DECIDIU: 1.) Pela não aprovação do parecer do Conselheiro relator de folhas nº 23 a 25. Votaram favoravelmente os Conselheiros Adnael Antonio Fiaschi, Alim Ferreira de Almeida, André Luís



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 559ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

Carlini, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Carlos Guimarães Silva, Camilo Mesquita Neto, Carlos Tadeu Barelli, Celso Rodrigues, César Marcos Rizzon, Cláudio Buiat, Cláudio Hintze, Dalton Edson Messa, Demétrio Elie Baracat, Edenírcio Turini, Eduardo Gomes Pegoraro, Egberto Rodrigues Neves, Fernando Antonio Cauchick Carlucci, Fernando Eugenio Lenzi, Francisco José de Almeida, Francisco Nogueira Alves Porto Neto, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Itamar Rodrigues, Januário Garcia, José Antonio Nardin, José Ariovaldo dos Santos, José Carlos Paulino da Silva, José Geraldo Baião, José Júlio Joly Júnior, José Manoel Teixeira, José Vinícius Abrão, Jurandir Fernando Ribeiro Fernandes, Luiz Fernando Ussier, Maurício Pazini Brandão, Maurício Uehara, Miguel de Paula Simões, Milton Vieira Júnior, Nelo Pisani Júnior, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Odair Bucci, Paulo Eduardo Grimaldi, Paulo Roberto Peneluppi, Pedro Carvalho Filho, Reynaldo Eduardo Young Ribeiro, Sérgio Augusto Berardo de Campos, Sérgio Ricardo Lourenço, Wendell Roberto de Souza e Wilton Mozena Leandro. Absteve-se o Conselheiro Tadeu Gomes Esteves da Cunha. Não houve votos contrários. 2.) Pela aprovação do parecer de folhas 29/29-verso decorrente do pedido de "vista" quanto a: 2.1.) Que seja considerada a validade na íntegra do disposto na reunião ordinária nº 548 do dia 17/11/2016 da CEEMM, relativo ao processo SF-002464/2015, na qual foi emitida a Decisão CEEMM/SP nº 1331/2016; 2.2.) Pelo referendo da anotação do Técnico em Mecânica Lucas Ferraz Fregatti, Crea-SP nº 5069386351, como responsável técnico para as atividades de serviços de usinagem, torno e fresa; 3.) Pela concessão do registro da interessada com restrição das atividades não cobertas pela atribuição do profissional, conforme o parágrafo único do artigo 13 da Resolução nº 336/89 do Confea; 4.) Pelo encaminhamento do processo à CEEC para a análise referente às demais atividades constante no objeto social da empresa. Votaram favoravelmente os Conselheiros Adnael Antonio Fiaschi, Alim Ferreira de Almeida, André Luís Carlini, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Carlos Guimarães Silva, Camilo Mesquita Neto, Carlos Tadeu Barelli, Celso Rodrigues, César Marcos Rizzon, Cláudio Buiat, Cláudio Hintze, Dalton Edson Messa, Demétrio Elie Baracat, Edenírcio Turini, Eduardo Gomes Pegoraro, Egberto Rodrigues Neves, Fernando Antonio Cauchick Carlucci, Fernando Eugenio Lenzi, Francisco José de Almeida, Francisco Nogueira Alves Porto Neto, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Itamar Rodrigues, Januário Garcia, José Antonio Nardin, José Ariovaldo dos Santos, José Carlos Paulino da Silva, José Geraldo Baião, José Júlio Joly Júnior, José Manoel Teixeira, José Vinícius Abrão, Jurandir Fernando Ribeiro Fernandes, Luiz Fernando Ussier, Maurício Pazini Brandão, Maurício Uehara, Miguel de Paula Simões, Milton Vieira Júnior, Nelo Pisani Júnior, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Odair Bucci, Paulo Eduardo Grimaldi, Paulo Roberto Peneluppi, Pedro Carvalho Filho, Reynaldo Eduardo Young Ribeiro, Sérgio Augusto Berardo de Campos, Sérgio Ricardo Lourenço, Wendell Roberto de Souza e Wilton Mozena Leandro. Absteve-se o Conselheiro Tadeu Gomes Esteves da Cunha. Não houve votos contrários.--

Número de ordem 02: F-011014/2000 V2 (Irrigação Penápolis Indústria e Comércio Ltda.):

DECIDIU: 1.) Pela não aprovação do parecer do Conselheiro relator de folha nº 108. Votaram favoravelmente os Conselheiros Adnael Antonio Fiaschi, Alim Ferreira de Almeida, André Luís Carlini, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Carlos Guimarães Silva, Camilo Mesquita Neto, Carlos Tadeu Barelli, Celso Rodrigues, César Marcos Rizzon, Cláudio Buiat, Cláudio Hintze, Dalton Edson Messa, Demétrio Elie Baracat, Edenírcio Turini, Eduardo Gomes Pegoraro, Egberto Rodrigues Neves, Fernando Antonio Cauchick Carlucci, Fernando Eugenio Lenzi, Francisco José de Almeida, Francisco Nogueira Alves Porto Neto, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Itamar Rodrigues, Januário Garcia, José Antonio Nardin, José Ariovaldo dos Santos, José



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 559ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

Carlos Paulino da Silva, José Geraldo Baião, José Júlio Joly Júnior, José Manoel Teixeira, José Vinícius Abrão, Jurandir Fernando Ribeiro Fernandes, Luiz Fernando Ussier, Maurício Pazini Brandão, Maurício Uehara, Miguel de Paula Simões, Milton Vieira Júnior, Nelo Pisani Júnior, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Odair Bucci, Paulo Eduardo Grimaldi, Paulo Roberto Peneluppi, Pedro Carvalho Filho, Reynaldo Eduardo Young Ribeiro, Sérgio Augusto Berardo de Campos, Sérgio Ricardo Lourenço, Wendell Roberto de Souza e Wilton Mozena Leandro. Absteve-se o Conselheiro Tadeu Gomes Esteves da Cunha. Não houve votos contrários. 2.) Pela aprovação do parecer de folha 111 decorrente do pedido de “vista” quanto a: 2.1.) Que a interessada seja notificada para indicar responsável técnico – RT na modalidade de mecânica que atenda ao artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea, ou equivalente; 2.2.) Pelo retorno do processo à CEEMM para análise e parecer do responsável técnico que vier a ser indicado; 2.3.) Que após a conclusão desta análise o referido processo seja encaminhado à Câmara Especializada de Engenharia Elétrica, para análise e parecer. Votaram favoravelmente os Conselheiros Adnael Antonio Fiaschi, Alim Ferreira de Almeida, André Luís Carlini, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Carlos Guimarães Silva, Camilo Mesquita Neto, Carlos Tadeu Barelli, Celso Rodrigues, César Marcos Rizzon, Cláudio Buiat, Cláudio Hintze, Dalton Edson Messa, Demétrio Elie Baracat, Edenírcio Turini, Eduardo Gomes Pegoraro, Egberto Rodrigues Neves, Fernando Antonio Cauchick Carlucci, Fernando Eugenio Lenzi, Francisco José de Almeida, Francisco Nogueira Alves Porto Neto, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Itamar Rodrigues, Januário Garcia, José Antonio Nardin, José Ariovaldo dos Santos, José Carlos Paulino da Silva, José Geraldo Baião, José Júlio Joly Júnior, José Manoel Teixeira, José Vinícius Abrão, Jurandir Fernando Ribeiro Fernandes, Luiz Fernando Ussier, Maurício Pazini Brandão, Maurício Uehara, Miguel de Paula Simões, Milton Vieira Júnior, Nelo Pisani Júnior, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Odair Bucci, Paulo Eduardo Grimaldi, Paulo Roberto Peneluppi, Pedro Carvalho Filho, Reynaldo Eduardo Young Ribeiro, Sérgio Augusto Berardo de Campos, Sérgio Ricardo Lourenço, Wendell Roberto de Souza e Wilton Mozena Leandro. Absteve-se o Conselheiro Tadeu Gomes Esteves da Cunha. Não houve votos contrários.--
Número de ordem 61: F-004570/2016 (JBM Serviços de Engenharia Ltda.):-----

DECIDIU ao apreciar o parecer da Conselheira Relatora de fls. 24/25 pela realização de diligência na empresa para a verificação quanto ao desenvolvimento da “Atividade 2 – Estudo, planejamento, projeto e especificação” no âmbito da “Engenharia Mecânica”. Votaram favoravelmente os Conselheiros Adnael Antonio Fiaschi, Alim Ferreira de Almeida, André Luís Carlini, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Carlos Guimarães Silva, Camilo Mesquita Neto, Carlos Tadeu Barelli, Celso Rodrigues, César Marcos Rizzon, Cláudio Buiat, Cláudio Hintze, Dalton Edson Messa, Demétrio Elie Baracat, Edenírcio Turini, Eduardo Gomes Pegoraro, Egberto Rodrigues Neves, Fernando Antonio Cauchick Carlucci, Fernando Eugenio Lenzi, Francisco José de Almeida, Francisco Nogueira Alves Porto Neto, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Itamar Rodrigues, Januário Garcia, José Antonio Nardin, José Ariovaldo dos Santos, José Carlos Paulino da Silva, José Geraldo Baião, José Júlio Joly Júnior, José Manoel Teixeira, José Vinícius Abrão, Jurandir Fernando Ribeiro Fernandes, Luiz Fernando Ussier, Maurício Pazini Brandão, Maurício Uehara, Miguel de Paula Simões, Milton Vieira Júnior, Nelo Pisani Júnior, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Odair Bucci, Paulo Eduardo Grimaldi, Paulo Roberto Peneluppi, Pedro Carvalho Filho, Reynaldo Eduardo Young Ribeiro, Sérgio Augusto Berardo de Campos, Sérgio Ricardo Lourenço, Wendell Roberto de Souza e Wilton Mozena Leandro. Absteve-se de votar o Conselheiro Tadeu Gomes Esteves da Cunha. Não houve votos contrários.-----



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 559ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

Número de ordem 62: F-004005/2011 V2 (CPK Ar Condicionado e Refrigeração Ltda.):-----

DECIDIU ao apreciar o parecer do Conselheiro Relator de folha nº 59 quanto a: 1.) Pelo referendo da anotação como responsável técnico do Engenheiro Mecânico Mário Hissanaga (segunda responsabilidade técnica), com o encaminhamento do processo ao Plenário do Conselho; 2.) Que considerando que consta no objeto social a atividade “construção civil com fornecimento de material”, o processo seja encaminhado à Câmara Especializada de Engenharia Civil para manifestação. Votaram favoravelmente os Conselheiros Adnael Antonio Fiaschi, Alim Ferreira de Almeida, André Luís Carlini, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Carlos Guimarães Silva, Camilo Mesquita Neto, Carlos Tadeu Barelli, Celso Rodrigues, César Marcos Rizzon, Cláudio Buiat, Cláudio Hintze, Dalton Edson Messa, Demétrio Elie Baracat, Edenírcio Turini, Eduardo Gomes Pegoraro, Egberto Rodrigues Neves, Fernando Antonio Cauchick Carlucci, Fernando Eugenio Lenzi, Francisco José de Almeida, Francisco Nogueira Alves Porto Neto, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Itamar Rodrigues, Januário Garcia, José Antonio Nardin, José Ariovaldo dos Santos, José Carlos Paulino da Silva, José Geraldo Baião, José Júlio Joly Júnior, José Manoel Teixeira, José Vinícius Abrão, Jurandir Fernando Ribeiro Fernandes, Luiz Fernando Ussier, Maurício Pazini Brandão, Maurício Uehara, Miguel de Paula Simões, Milton Vieira Júnior, Nelo Pisani Júnior, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Odair Bucci, Paulo Eduardo Grimaldi, Paulo Roberto Peneluppi, Pedro Carvalho Filho, Reynaldo Eduardo Young Ribeiro, Sérgio Augusto Berardo de Campos, Sérgio Ricardo Lourenço, Wendell Roberto de Souza e Wilton Mozena Leandro. Absteve-se de votar o Conselheiro Tadeu Gomes Esteves da Cunha. Não houve votos contrários.-----

Número de ordem 80: PR-000129/2017 (Ricardo de Jesus Moreno):-----

DECIDIU ao apreciar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 23 a 27 quanto a: 1.) Pelo indeferimento do requerimento de interrupção de registro, devendo o mesmo ser mantido; 2.) Que a UGI São Bernardo do Campo proceda conforme estabelece o artigo 8º da Instrução nº 2.560/13 do Crea-SP, solicitando esclarecimentos à empresa empregadora ou mediante a realização de diligências, com o respectivo relatório da fiscalização, para análise do Gestor da Unidade de Atendimento sobre a veracidade de duas informações discrepantes constantes do presente processo que se encontram nas fls. 13 e 16, sendo que a descrição de atividades de fl. 17 não condiz com a atividade de “Mecânico”, mas sim com a de “Assistente” ou “Consultor Técnico” conforme consta à fl. 14. Votaram favoravelmente os Conselheiros Adnael Antonio Fiaschi, Alim Ferreira de Almeida, André Luís Carlini, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Carlos Guimarães Silva, Camilo Mesquita Neto, Carlos Tadeu Barelli, Celso Rodrigues, César Marcos Rizzon, Cláudio Buiat, Cláudio Hintze, Dalton Edson Messa, Demétrio Elie Baracat, Edenírcio Turini, Eduardo Gomes Pegoraro, Egberto Rodrigues Neves, Fernando Antonio Cauchick Carlucci, Fernando Eugenio Lenzi, Francisco José de Almeida, Francisco Nogueira Alves Porto Neto, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Itamar Rodrigues, Januário Garcia, José Antonio Nardin, José Ariovaldo dos Santos, José Carlos Paulino da Silva, José Geraldo Baião, José Júlio Joly Júnior, José Manoel Teixeira, José Vinícius Abrão, Jurandir Fernando Ribeiro Fernandes, Luiz Fernando Ussier, Maurício Pazini Brandão, Maurício Uehara, Miguel de Paula Simões, Milton Vieira Júnior, Nelo Pisani Júnior, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Odair Bucci, Paulo Eduardo Grimaldi, Paulo Roberto Peneluppi, Pedro Carvalho Filho, Reynaldo Eduardo Young Ribeiro, Sérgio Augusto Berardo de Campos, Sérgio Ricardo Lourenço, Tadeu Gomes Esteves da Cunha, Wendell Roberto de Souza e Wilton Mozena Leandro. Não houve votos contrários nem abstenções.-----



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 559ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

Número de ordem 104: PR-011967/2016 (Alexandre da Silva Santos):-----

DECIDIU ao apreciar o parecer do Conselheiro Relator de folha nº 34 pelo indeferimento quanto ao requerimento de interrupção de registro, em face das atividades desenvolvidas e dos pré-requisitos do cargo (curso técnico). Votaram favoravelmente os Conselheiros Adnael Antonio Fiaschi, Alim Ferreira de Almeida, André Luís Carlini, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Carlos Guimarães Silva, Camilo Mesquita Neto, Carlos Tadeu Barelli, Celso Rodrigues, César Marcos Rizzon, Cláudio Buiat, Cláudio Hintze, Dalton Edson Messa, Demétrio Elie Baracat, Edenírcio Turini, Eduardo Gomes Pegoraro, Egberto Rodrigues Neves, Fernando Antonio Cauchick Carlucci, Fernando Eugenio Lenzi, Francisco José de Almeida, Francisco Nogueira Alves Porto Neto, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Itamar Rodrigues, Januário Garcia, José Antonio Nardin, José Ariovaldo dos Santos, José Carlos Paulino da Silva, José Geraldo Baião, José Júlio Joly Júnior, José Manoel Teixeira, José Vinícius Abrão, Jurandir Fernando Ribeiro Fernandes, Luiz Fernando Ussier, Maurício Pazini Brandão, Maurício Uehara, Miguel de Paula Simões, Milton Vieira Júnior, Nelo Pisani Júnior, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Odair Bucci, Paulo Eduardo Grimaldi, Paulo Roberto Peneluppi, Pedro Carvalho Filho, Reynaldo Eduardo Young Ribeiro, Sérgio Augusto Berardo de Campos, Sérgio Ricardo Lourenço, Wendell Roberto de Souza e Wilton Mozena Leandro. Absteve-se de votar o Conselheiro Tadeu Gomes Esteves da Cunha. Não houve votos contrários.-----

Número de ordem 122: SF-000127/2015 (Prefeitura Municipal de Caçapava):-----

DECIDIU ao apreciar ao parecer do Conselheiro Relator de fls. 7172 quanto a: 1.) Pela manutenção do Auto de Infração nº 132/2015 – OS 1967/2015; 2.) Pelo encaminhamento de cópias do processo às Câmaras Especializadas de Engenharia de Segurança do Trabalho, de Agronomia e de Engenharia Civil, em face da presença de profissionais vinculados às mesmas. Absteve-se de votar o Conselheiro Tadeu Gomes Esteves da Cunha. Votaram favoravelmente os Conselheiros Adnael Antonio Fiaschi, Alim Ferreira de Almeida, André Luís Carlini, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Carlos Guimarães Silva, Camilo Mesquita Neto, Carlos Tadeu Barelli, Celso Rodrigues, César Marcos Rizzon, Cláudio Buiat, Cláudio Hintze, Dalton Edson Messa, Demétrio Elie Baracat, Edenírcio Turini, Eduardo Gomes Pegoraro, Egberto Rodrigues Neves, Fernando Antonio Cauchick Carlucci, Fernando Eugenio Lenzi, Francisco José de Almeida, Francisco Nogueira Alves Porto Neto, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Itamar Rodrigues, Januário Garcia, José Antonio Nardin, José Ariovaldo dos Santos, José Carlos Paulino da Silva, José Geraldo Baião, José Júlio Joly Júnior, José Manoel Teixeira, José Vinícius Abrão, Jurandir Fernando Ribeiro Fernandes, Luiz Fernando Ussier, Maurício Pazini Brandão, Maurício Uehara, Miguel de Paula Simões, Milton Vieira Júnior, Nelo Pisani Júnior, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Odair Bucci, Paulo Eduardo Grimaldi, Paulo Roberto Peneluppi, Pedro Carvalho Filho, Reynaldo Eduardo Young Ribeiro, Sérgio Augusto Berardo de Campos, Sérgio Ricardo Lourenço, Wendell Roberto de Souza e Wilton Mozena Leandro. Absteve-se de votar o Conselheiro Tadeu Gomes Esteves da Cunha. Não houve votos contrários.-----

Número de ordem 123: SF-000022/2016 (Bonoforte Metais Ltda.):-----

DECIDIU ao apreciar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 41 e 42 pela obrigatoriedade de registro da empresa no Conselho, bem como pela manutenção do Auto de Infração nº 4088/2017 e o prosseguimento do processo. Votaram favoravelmente os Conselheiros Adnael Antonio Fiaschi, Alim Ferreira de Almeida, André Luís Carlini, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Carlos Guimarães Silva, Camilo Mesquita Neto, Carlos Tadeu Barelli, Celso Rodrigues, César Marcos Rizzon, Cláudio



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 559ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

Buiat, Cláudio Hintze, Dalton Edson Messa, Demétrio Elie Baracat, Edenírcio Turini, Eduardo Gomes Pegoraro, Egberto Rodrigues Neves, Fernando Antonio Cauchick Carlucci, Fernando Eugenio Lenzi, Francisco José de Almeida, Francisco Nogueira Alves Porto Neto, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Itamar Rodrigues, Januário Garcia, José Antonio Nardin, José Ariovaldo dos Santos, José Carlos Paulino da Silva, José Geraldo Baião, José Júlio Joly Júnior, José Manoel Teixeira, José Vinícius Abrão, Jurandir Fernando Ribeiro Fernandes, Luiz Fernando Ussier, Maurício Pazini Brandão, Maurício Uehara, Miguel de Paula Simões, Milton Vieira Júnior, Nelo Pisani Júnior, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Odair Bucci, Paulo Eduardo Grimaldi, Paulo Roberto Peneluppi, Pedro Carvalho Filho, Reynaldo Eduardo Young Ribeiro, Sérgio Augusto Berardo de Campos, Sérgio Ricardo Lourenço, Wendell Roberto de Souza e Wilton Mozena Leandro. Absteve-se de votar o Conselheiro Tadeu Gomes Esteves da Cunha. Não houve votos contrários.-----

3. Destaques de Conselheiros:-----

3.1. Conselheiro Alim Ferreira de Almeida:-----

Número de Ordem 127: SF-000184/2017 (Wellington Cesar da Silva Wiltenburg):-----

O Conselheiro informa que o destaque refere-se ao fato da aplicação conjunta de multa por infração de natureza ética e pecuniária.-----

A Assistência Técnica – DAC4/SUPCOL informa que o assunto foi objeto de consulta por parte do GTT Exercício Profissional, ocasião em que a Supjur/Suptec emitiu posicionamento que era possível o enquadramento e processamento autônomo de infração ao Código de Ética, isolada ou cumulativamente ao processamento da infração administrativa por violação ao disposto na alínea “b” do artigo 6º da Lei n.º 5.194/66.-----

DECIDIU ao apreciar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 25 a 36 quanto a: 1.) Pela autuação do interessado por infração à alínea “b” do artigo 6º da Lei nº 5.194/66, com a aplicação de multa conforme o artigo 73 da Lei nº 5.194/66; 2.) Que o processo seja encaminhado à Comissão Permanente de Ética Profissional em face da existência de indícios de falta ética disciplinar nos seguintes termos: a) artigo 9º, inciso II, alínea “a” e “d” e inciso IV, alínea “b”; b) artigo 10, inciso II, alínea “a”. Votaram favoravelmente os Conselheiros Adnael Antonio Fiaschi, Alim Ferreira de Almeida, André Luís Carlini, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Carlos Guimarães Silva, Camilo Mesquita Neto, Carlos Tadeu Barelli, Celso Rodrigues, César Marcos Rizzon, Cláudio Buiat, Cláudio Hintze, Dalton Edson Messa, Demétrio Elie Baracat, Edenírcio Turini, Eduardo Gomes Pegoraro, Egberto Rodrigues Neves, Fernando Antonio Cauchick Carlucci, Fernando Eugenio Lenzi, Francisco José de Almeida, Francisco Nogueira Alves Porto Neto, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Itamar Rodrigues, Januário Garcia, José Antonio Nardin, José Ariovaldo dos Santos, José Carlos Paulino da Silva, José Geraldo Baião, José Júlio Joly Júnior, José Manoel Teixeira, José Vinícius Abrão, Jurandir Fernando Ribeiro Fernandes, Luiz Fernando Ussier, Maurício Pazini Brandão, Maurício Uehara, Miguel de Paula Simões, Milton Vieira Júnior, Nelo Pisani Júnior, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Odair Bucci, Paulo Eduardo Grimaldi, Paulo Roberto Peneluppi, Pedro Carvalho Filho, Reynaldo Eduardo Young Ribeiro, Sérgio Augusto Berardo de Campos, Sérgio Ricardo Lourenço, Tadeu Gomes Esteves da Cunha, Wendell Roberto de Souza e Wilton Mozena Leandro. Não houve votos contrários nem abstenções.-----

VI. Apreciação dos assuntos relatados:-----

VII. Apresentação de propostas extra-pauta:-----

O Coordenador informa sobre a existência de cinco processos, com tramitação em caráter de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 559ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

urgência, bem como apresenta proposta quanto à sua apreciação, a qual foi aprovada por unanimidade.-----

1. Coordenadoria da CEEMM:-----

Número de ordem 131: C-000167/2008 (Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica – Calendário de reuniões no exercício de 2018):-----

DECIDIU aprovar o seguinte calendário para o exercício 2018: 1.) Local: sede Angélica – 4º andar; 2.) Horário: 10h00min; 3.) Datas: 30 de janeiro; 27 de fevereiro; 22 de março; 19 de abril; 24 de maio; 21 de junho; 19 de julho; 16 de agosto; 20 de setembro; 18 de outubro; 22 de novembro e 18 de dezembro. Votaram favoravelmente os Conselheiros Adnael Antonio Fiaschi, Alim Ferreira de Almeida, André Luís Carlini, Antonio Carlos Guimarães Silva, Camilo Mesquita Neto, Carlos Tadeu Barelli, Celso Rodrigues, César Marcos Rizzon, Cláudio Buiat, Cláudio Hintze, Dalton Edson Messa, Demétrio Elie Baracat, Edenírcio Turini, Egberto Rodrigues Neves, Fernando Antonio Cauchick Carlucci, Fernando Eugenio Lenzi, Francisco José de Almeida, Francisco Nogueira Alves Porto Neto, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Itamar Rodrigues, Januário Garcia, José Antonio Nardin, José Ariovaldo dos Santos, José Carlos Paulino da Silva, José Geraldo Baião, José Júlio Joly Júnior, José Manoel Teixeira, Jurandir Fernando Ribeiro Fernandes, Luiz Fernando Ussier, Maurício Pazini Brandão, Maurício Uehara, Miguel de Paula Simões, Milton Vieira Júnior, Nelo Pisani Júnior, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Odair Bucci, Paulo Eduardo Grimaldi, Paulo Roberto Peneluppi, Pedro Carvalho Filho, Reynaldo Eduardo Young Ribeiro, Sérgio Augusto Berardo de Campos, Sérgio Ricardo Lourenço, Tadeu Gomes Esteves da Cunha, Wendell Roberto de Souza e Wilton Mozena Leandro com as abstenções dos Conselheiros Ângelo Caporalli Filho, Eduardo Gomes Pegoraro, José Vinícius Abrão e Milton Vieira Júnior. Não houve votos contrários.-----

2. Conselheiro Maurício Pazini Brandão:-----

Número de ordem 132: SF-002373/2016 (Embraer S.A.):-----

DECIDIU conceder “vista” ao Conselheiro Milton Vieira Júnior.-----
Aprovado, sem votos contrários ou abstenções.-----

3. Conselheiro Celso Rodrigues:-----

Número de ordem 133: PR-000327/2017 (Fabio Costa Santana);-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 16 e 17 quanto ao indeferimento do pedido de interrupção apresentado pelo Engenheiro Mecânico – Automação e Sistemas Fabio Costa Santana. Votaram favoravelmente os Conselheiros Adnael Antonio Fiaschi, Alim Ferreira de Almeida, André Luís Carlini, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Carlos Guimarães Silva, Camilo Mesquita Neto, Carlos Tadeu Barelli, Celso Rodrigues, César Marcos Rizzon, Cláudio Buiat, Cláudio Hintze, Dalton Edson Messa, Demétrio Elie Baracat, Edenírcio Turini, Eduardo Gomes Pegoraro, Egberto Rodrigues Neves, Fernando Antonio Cauchick Carlucci, Fernando Eugenio Lenzi, Francisco José de Almeida, Francisco Nogueira Alves Porto Neto, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Itamar Rodrigues, Januário Garcia, José Antonio Nardin, José Ariovaldo dos Santos, José Carlos Paulino da Silva, José Geraldo Baião, José Júlio Joly Júnior, José Manoel Teixeira, José Vinícius Abrão, Jurandir Fernando Ribeiro Fernandes, Luiz Fernando Ussier, Maurício Pazini Brandão, Maurício Uehara, Miguel de Paula Simões, Milton Vieira Júnior, Nelo Pisani Júnior, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Odair Bucci, Paulo Eduardo Grimaldi, Paulo Roberto Peneluppi, Pedro Carvalho Filho, Reynaldo Eduardo Young Ribeiro, Sérgio Augusto



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 559ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

Berardo de Campos, Sérgio Ricardo Lourenço, Tadeu Gomes Esteves da Cunha, Wendell Roberto de Souza e Wilton Mozena Leandro. Não houve votos contrários nem abstenções.-----

Número de ordem 134: PR-000247/2017 (Janaína Nascimento):-----

DECIDIU conceder “vista” ao Conselheiro Francisco Nogueira Alves Porto Neto.-----

Aprovado, sem votos contrários ou abstenções.-----

Número de ordem 135: PR-000086/2017 (Rogerio Tomazelli):-----

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 17 e 18 pelo indeferimento do pedido de interrupção de registro apresentado pelo Engenheiro de Produção – Mecânica Rogério Tomazelli. Votaram favoravelmente os Conselheiros Adnael Antonio Fiaschi, Alim Ferreira de Almeida, André Luís Carlini, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Carlos Guimarães Silva, Camilo Mesquita Neto, Carlos Tadeu Barelli, Celso Rodrigues, César Marcos Rizzon, Cláudio Buiat, Cláudio Hintze, Dalton Edson Messa, Demétrio Elie Baracat, Edenício Turini, Eduardo Gomes Pegoraro, Egberto Rodrigues Neves, Fernando Antonio Cauchick Carlucci, Fernando Eugenio Lenzi, Francisco José de Almeida, Francisco Nogueira Alves Porto Neto, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Itamar Rodrigues, Januário Garcia, José Antonio Nardin, José Ariovaldo dos Santos, José Carlos Paulino da Silva, José Geraldo Baião, José Júlio Joly Júnior, José Manoel Teixeira, José Vinícius Abrão, Jurandir Fernando Ribeiro Fernandes, Luiz Fernando Ussier, Maurício Pazini Brandão, Maurício Uehara, Miguel de Paula Simões, Milton Vieira Júnior, Nelo Pisani Júnior, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Odair Bucci, Paulo Eduardo Grimaldi, Paulo Roberto Peneluppi, Pedro Carvalho Filho, Reynaldo Eduardo Young Ribeiro, Sérgio Augusto Berardo de Campos, Sérgio Ricardo Lourenço, Tadeu Gomes Esteves da Cunha, Wendell Roberto de Souza e Wilton Mozena Leandro. Não houve votos contrários nem abstenções.-----

A PRESENTE SÚMULA, APROVADA NA REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, VAI ASSINADA PELO COORDENADOR E RUBRICADA PELOS CONSELHEIROS PRESENTES.

SÃO PAULO, 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

**Eng. Oper. Mec. Maq. Ferram. e Eng. Seg. Trab. Januário Garcia
Creasp nº 0601059502
Coordenador da CEEMM**